



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 431

Sexta-feira - 19 de fevereiro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Ascurra.....	3
Biguaçu.....	3
Braço do Trombudo.....	4
Caçador.....	8
Canoinhas.....	11
Capinzal.....	11
Catanduvas.....	11
Chapadão do Lageado.....	16
Coronel Martins.....	18
Ermo.....	20
Forquilha.....	21
Fraiburgo.....	22
Garopaba.....	25
Gaspar.....	26
Herval D' Oeste.....	30
Imbituba.....	31
Irineópolis.....	36
José Boiteux.....	36
Luzerna.....	36
Massaranduba.....	38
Meleiro.....	41
Nova Trento.....	41
Novo Horizonte.....	42
Paulo Lopes.....	45
Pinheiro Preto.....	46
Porto Belo.....	53
Rio do Sul.....	54
São Lourenço do Oeste.....	57
São Pedro de Alcântara.....	60
Schroeder.....	60
Três Barras.....	66
Tunápolis.....	67

Associações de Municípios

GRANFPOLIS.....	67
-----------------	----

Consórcios Públicos

CIGA.....	67
CIS - AMAUC.....	68
Consórcio Integrar.....	68

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Determina Jornada de Trabalho em Regime Suplementar

DETERMINA JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, COM JORNADA DE TRABALHO PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de profissionais habilitados para as carreiras do Magistério Público Municipal, para atuar junto às escolas da rede Municipal de ensino, na Educação Básica, para ministrar aulas na cadeira de Letras/Língua Estrangeira – Inglês, por apresentar habilitação compatível.

Considerando que a utilização de profissionais do Magistério, em exercício na mesma escola que apresenta necessidade de mais professores para o atendimento à demanda, é mais vantajoso às finalidades da Educação Básica;

Considerando às disposições do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005;

Resolve:

Art. 1º Atribuir jornada de trabalho em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à Servidora Pública Municipal Vanda Marise Lautert, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com exercício das atribuições do cargo junto à Escola Básica Municipal Júlio da Costa Neves, na localidade de Volta Grande neste Município.

Parágrafo único. O exercício de jornada de trabalho suplementar, nos termos do caput deste artigo, ocorrerá nas escolas da rede municipal de ensino para ministrar a cadeira de Letras/Língua Estrangeira – Inglês.

Art. 2º A remuneração da jornada de trabalho suplementar é calculada pelo vencimento inicial da carreira do cargo de Professor II.

Art. 3º A atribuição estabelecida no art. 1º, desta portaria restringe-se ao ano letivo de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias contempladas na legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 17 de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fevereiro de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Determina Jornada de Trabalho em Regime Suplementar

DETERMINA JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, COM JORNADA DE TRABALHO PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de profissionais habilitados para as carreiras do Magistério Público Municipal, para atuar junto às escolas da rede Municipal de ensino, na Educação Básica, para ministrar aulas na cadeira de Ensino Fundamental – séries iniciais, por apresentar habilitação compatível.

Considerando que a utilização de profissionais do Magistério, em exercício na mesma escola que apresenta necessidade de mais professores para o atendimento à demanda, é mais vantajoso às finalidades da Educação Básica;

Considerando às disposições do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída jornada de trabalho em regime suplementar 20 (vinte) horas semanais, à Servidora Pública Municipal Adelaide Erci Müller, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com exercício das atribuições do cargo junto ao Grupo Escolar Professor Emílio Jacob Carlos Schönell, da localidade de Linha Araraquara.

Parágrafo único. O exercício de jornada de trabalho suplementar nos termos dispostos no caput deste artigo, se dará na Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado, desta cidade, na cadeira de Ensino Fundamental – séries iniciais, em substituição à servidora efetiva afastada do cargo.

Art. 2º A remuneração da jornada de trabalho suplementar é calculada pelo vencimento inicial da carreira do cargo de Professor II.

Art. 3º A atribuição estabelecida no art. 1º, desta Portaria restringe-se ao ano letivo de 2010

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias contempladas na legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 17 de Fevereiro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Nomeia Servidor Público Municipal Em Cargo Temporário

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO TEMPORÁRIO.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

Considerando a solicitação da alteração de carga horária feita pela Gerente de Educação, através da Convocação datada de 05 de fevereiro de 2010.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra ANDRÉIA ROSANA AULER RAIZER, para exercer o cargo de Professora de Artes, em caráter temporário com vencimento previsto no anexo III da Lei Complementar nº 13 de 10 de Janeiro de 2005, com carga horária de 10 horas semanais, no período de 17 de Fevereiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010, para atender todas as Escolas Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 17 de fevereiro de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações .

Determina Jornada de Trabalho em Regime Suplementar

DETERMINA JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, COM JORNADA DE TRABALHO PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de profissionais habilitados para as carreiras do Magistério Público Municipal, para atuar junto às escolas da rede Municipal de ensino, na Educação Básica, para ministrar aulas na cadeira de Ensino Fundamental – séries iniciais, por apresentar habilitação compatível.

Considerando que a utilização de profissionais do Magistério, em exercício na mesma escola que apresenta necessidade de mais professores para o atendimento à demanda, é mais vantajoso às finalidades da Educação Básica;

Considerando às disposições do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída jornada de trabalho em regime suplementar 20 (vinte) horas semanais, à Servidora Pública Municipal CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT ocupante do cargo de provimento



efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com exercício das atribuições do cargo junto ao Grupo Escolar Professor Emílio Jacob Carlos Schönell, da localidade de Linha Araraquara.

Parágrafo único. O exercício de jornada de trabalho suplementar nos termos dispostos no caput deste artigo, se dará na Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado, desta cidade, na cadeira de Ensino Fundamental – séries iniciais, em substituição à servidora efetiva afastada do cargo, em licença maternidade.

Art. 2º A remuneração da jornada de trabalho suplementar é calculada pelo vencimento inicial da carreira do cargo de Professor II.

Art. 3º A atribuição estabelecida no art. 1º, desta Portaria restringe-se até perdurar a licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias contempladas na legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 17 de Fevereiro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 031/2010

Extrato de Contrato	031/2010
Partes	Município de Alto Bela Vista e EDITORA DE JORNAIS ALTO URUGUAI LTDA.
Objeto	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 14 (catorze) assinaturas do periódico DIÁRIO DO OESTE, com edições diárias.
Valor Total	R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência	31 de dezembro de 2010.
Base Legal	Contrato Administrativo n.º 031/2010.
Alto Bela Vista, SC, 17 de Fevereiro de 2010. SÉRGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal	
EDITORA DE JORNAIS ALTO URUGUAI LTDA. Contratado	

Ascurra

PREFEITURA MUNICIPAL

Convoca a 1ª Conferência da Defesa Civil e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua”.

DECRETO Nº 2144, 17 de fevereiro de 2010.

Convoca a 1ª Conferência da Defesa Civil e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASCURRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Defesa Civil e Assistência Humanitária, doravante denominada de CMDC, a realizar-se no município de Blumenau na Rua Hermann Huscher, Distrito do Garcia, no Viena Park Hotel, no dia 24 de fevereiro de 2010, com início as 8:00 horas e término as 16:00 horas.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, senhor Ivam Merini será o Presidente da 1ª CMDC e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao senhor Odirlei Fistarol, Engenheiro Florestal do município de Ascurra.

§ 2º A realização da 1ª CMDC será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal, composta pelos seguintes membros:

- Odirlei Fistarol – Engenheiro Florestal
- Maria de Fátima Martins – Fiscal de Tributos
- Andreza Cristina Frainer – Secretária COMDEC
- João Paulo Waltrick – Chefe de Equipe e Tesoureiro dos Bombeiros Voluntários

§ 3º A 1ª CMDC atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual ou pela Comissão Organizadora Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Defesa Civil, dispoendo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 2º A 1ª CMDC terá como objetivo: I) realizar a análise das ações de Defesa Civil no nível municipal e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, previstos no Decreto Presidencial nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005; II) definir diretrizes para a reorganização do SINDEC em nível municipal, estadual e nacional, e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e Assistência Humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social; e III) definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC. Parágrafo único. O tema da 1ª CNDC será "Defesa Civil e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua”.

Art. 3º As despesas com a realização da etapa municipal da 1ª CMDC correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Ascurra em, 17 de fevereiro de 2010.

AIRES ROGÉRIO DALFOVO
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar. Ascurra/SC, 17 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PE 012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2010 – FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu – Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de material de consumo e permanente voltado para terapia fonoaudiológica destinado ao Setor de Fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 19/02/2010, às 09:00h do dia 05/03/2010;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:30h do dia 05/03/2010, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3243-3165 (ramais 8020, 8038 e 8023)

E-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 08 de Fevereiro de 2010.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em exercício

Por delegação – LILIANE WERNER DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Republicação de Licitação PP 009 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 009-2010-FMA

Em virtude do não comparecimento de empresas interessadas no PP009-2010-FMA, que trata da "a aquisição de materiais e instrumentos de uso veterinário para a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, fica republicado o referido processo, com a data de sua abertura para o dia 10 de março de 2010, às 17:30 horas.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2010.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Por delegação – REGINA EVALDT

Secretária de Administração

Braço do Trombudo**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria 022/2010**

PORTARIA 022/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.1999, art. 62, inciso i, parágrafo 2, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 178/2009, que concedeu licença para tratamento de saúde, a servidora, Iolanda do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais Mer/Servente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período 01.01.2010 a 05.05.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.01.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 023/2010

PORTARIA 023/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I e Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Simoni Schaefer, ocupante do cargo de Professor ACT Nível II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 002/2010 de 19.01.2010, a partir de 03.02.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 024/2010

PORTARIA 024/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Glauceia Alma Larsen, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado

pela Portaria nº 014/2005 de 10.02.2005, a partir de 04.02.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 025/2010

PORTARIA 025/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Maria de Lourdes Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Mer/Servente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 144/2007 de 02.10.2007, a partir de 09.02.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 09.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 026/2010

PORTARIA 026/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Maria Ivonete Meurer	20	Professor nível I	02.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 02.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 027/2010

PORTARIA 027/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Neuza Aparecida Branco Meurer	40	Professor nível III	02.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 02.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 028/2010

PORTARIA 028/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Elza Nichelatti	40	Professor nível I	08.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 029/2010

PORTARIA 029/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos

termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Roseli Prochnow Koerich	40	Professor nível II	08.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 030/2010

PORTARIA 030/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Silvana Aparecida Correa da Costa	40	Professor nível II	08.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 031/2010

PORTARIA 031/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Deiziane de Souza	40	Professor nível II	08.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 032/2010

PORTARIA 032/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Kerolin Duane Bilk	40	Professor nível I	02.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 02.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 033/2010

PORTARIA 033/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Andréia Araldi	20	Professor nível I	08.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 034/2010

PORTARIA 034/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Josiane Fátima Gembro Lang	40	Professor nível III	08.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 035/2010

PORTARIA 035/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a

professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Isolete Aparecida Dias Meyer	40	Professor nível III	08.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 036/2010

PORTARIA 036/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Juliana Kurtz	40	Professor nível II	10.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 10.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 037/2010

PORTARIA 037/2010

Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
01	Joice Muniz da Costa Marangoni	40	Professor nível II	15.02.2010 a 31.12.2010

Art. 2º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme art. 19, da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 15.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 038/2010

PORTARIA 038/2010
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Suzirlene Aparecida Zoboli Will, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Mer./Servente, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 15.02.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 15.02.2010.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 039/2010

PORTARIA 039/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Egon Felger, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Mer./Servente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 037/2008 de 03.03.2008, a partir de 16.02.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 01/10- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 01/2010 – FMS. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para aquisição de agendas personalizadas, destinadas aos programas do Fundo Municipal de Saúde. Entrega Dos Envelopes: até 09:00 Horas do Dia 09/03/2010. Abertura Dos Envelopes: 09:05 Horas do Dia 09/03/2010. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 17 de fevereiro de 2010.
LUCIR TELMO CHRIST
Prefeito Municipal em exercício.

Pregão Presencial 03/10- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial Nº 03/2010 – FMS. Tipo: Menor Preço Lote. Objeto: registro de preços para aquisição de material de laboratório e reagentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15:00 Horas do Dia 08/03/2010. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 08/03/2010. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 17 de fevereiro de 2010.
LUCIR TELMO CHRIST
Prefeito Municipal em exercício.

CÂMARA DE VEREADORES

Contrato Administrativo n º 12/2010

Publicação
Publicação Resumida, de acordo com o art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contrato Administrativo n º 12/2010 referente ao Proc.03/2010 Pregão Presencial 01/2010. Objeto: contratação de emissora de Rádio para divulgação dos trabalhos do plenário e veiculação de programa Informativo da Câmara. Contratada: Rádio Caçanjuruê Ltda/CNPJ nº83.057.794/0001-57, Valor R\$ 10.000,00. Prazo 31.12.2010.

Balancete 01/2010

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	182.554,86
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	178.699,91
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.710,60
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.989,31
		Despesas Intra-orçamentárias	3.854,95
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.854,95
Receita Extra - Orçamentária	604.614,17	Despesa Extra - Orçamentária	223.422,09
DEPOSITOS	33.965,35	DEPOSITOS	33.289,93
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.965,35	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.289,93
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.965,35	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.289,93
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	191.482,16	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	190.132,16
OBRIGACOES A PAGAR	191.482,16	OBRIGACOES A PAGAR	190.132,16
FORNECEDORES	65.727,98	FORNECEDORES	64.377,98
PESSOAL A PAGAR	125.754,18	PESSOAL A PAGAR	125.754,18
INTERFERENCIAS ATIVAS	379.166,66		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	379.166,66		
REPASSE RECEBIDO	379.166,66		
Saldos anteriores	0,00	Saldos atuais	198.637,22
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	198.637,22
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	604.614,17	Total	604.614,17

CAÇADOR, 17/02/2010

 ILVAITA FAORO BARON
 CONTADORA CRC-PR 040550/O-0 T-SC

 DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
 PRESIDENTE



Execução orçamentária 01/2010

Quadro Simplificado da Execução Orçamentaria

Mês/Ano : Janeiro/2010

Administração Direta

Débito		Crédito	
Receita Extra-Orçamentaria		Despesa Orçamentária:	
No Mês:	413.132,01	No Mês	181.204,86
Até o Mês:	413.132,01	Até o Mês	181.204,86
Total do Mês	413.132,01		
Total:	413.132,01	Despesa Extra Orçamentária:	
		No Mês	33.289,93
		Até o Mês	33.289,93
		Total do Mês	214.494,79

Créditos Adicionais - No Exercício			Movimento de Banco (Disponível)		
Título	Aprovado	Dispendido	Título	Débito	Crédito
Suplementares:	4.550.000,00	0,00	Saldo do Mês Anterior :	0,00	
Especiais:	-	0,00	Retirado no Mês :		214.494,79
Extraordinários:	-	0,00	Depósitos do Mês :	413.132,01	
Diferença (a - d) :		4.550.000,00	Saldo :		198.637,22
			Total:	413.132,01	413.132,01

CAÇADOR, 17/02/2010

ILVAITA FAORO BARON
CONTADORA CRC-PR 040550/O-0 T-SC

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO N.º 12/2010
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2010

O Município de Canoinhas-SC, fará realizar no dia 05/03/2010, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 05/03/2010. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>. N.º Identificação no site do Banco do Brasil: 291757.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 008.2010

DECRETO N.º 008, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Prorroga prazo de apuração mensal do valor devido a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO os problemas operacionais no sistema de declaração eletrônica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO que as disposições do art. 26, III da Lei Complementar Municipal n.º 074/2003, determinam que o prazo para a apuração mensal da receita de prestação de serviços para os fins de cálculo do ISSQN é o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado excepcionalmente até o dia 23 de fevereiro de 2010 o prazo para a apuração da receita de prestação de serviços relativos ao mês de competência janeiro de 2010 de que trata o inciso III do art. 26 da Lei Complementar Municipal n.º 074/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 17 de fevereiro de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Anulação de Licitação - Processo Licitatório N.º 0022/2009 - Edital de Tomada de Preços N.º 002/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0022/2009
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009

Justificativa: Considerando o valor máximo a ser pago, sendo que foi orçado e publicado no edital de licitação;

Considerando que somente uma empresa participou do certame e que esta apresentou proposta com valor superior ao máximo do edital;

Considerando que a reforma do PSF Central, objeto da licitação, será financiada parte com recursos próprios e parte com recursos do Governo do Estado, e que no projeto do convênio existe um orçamento previsto;

Considerando o princípio da economicidade, já que a diferença do valor repassado pelo Governo do Estado para o total da obra deverá ser financiado pela Prefeitura Municipal;

A Administração Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93, decide anular este processo visando a obtenção de melhor proposta em um processo posterior.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvras - SC, 08 de janeiro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Aviso de Anulação de Licitação - Processo Licitatório N.º 0086/2009 - Edital de Pregão Presencial N.º 031/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0086/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0031/2009

Justificativa: Considerando que somente uma empresa participou do certame, o que inibiu a prática de ocorrência;

Considerando que no processo havia dois itens e que somente um obteve proposta apresentada, e sendo assim, deverá ser aberto novo processo para o item não cotado;

Considerando o princípio da economicidade, já que havendo mais empresas participantes no certame, pela modalidade pregão, haveria maiores condições de conseguir preço menor;

A Administração municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93, decide anular este processo visando a obtenção de melhor proposta em um processo posterior.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvras - SC, 08 de janeiro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº027/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2009

Processo Licitatório: 0010/2009. Pregão Presencial: 009/209

Objeto: Transporte Escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino do município de Catanduvas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA.

Considerando a necessidade de restabelecer o trajeto a ser percorrido diariamente no transporte escolar e prorrogar o prazo para prestação dos serviços para o ano de 2010, reportam-se à Cláusulas do contrato firmado entre os signatários em 11 de fevereiro de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Do trajeto - Item 05 - Face a necessidade de realizar passagem pela propriedade Altair Dalciero, houve um aumento de 12 Km no trajeto, passando de 108 Km diários para 120 Km diários com o seguinte itinerário:

“Transporte escolar dos alunos do município, das redes municipal e estadual de ensino na Linha Pedra Lisa x Catanduvas, trajeto ida e volta nos períodos da manhã, meio-dia e tarde.

Trajeto: matutino – 06:00 horas – partindo da Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida, Linha Pedra Lisa (até a propriedade de Antônio Cassiano), Linha São José, propriedade Altair Dalciero, BR 282, Escola Municipal Alfredo Gomes, Bairro Centro Oeste e Bairro Sayonara, Escola Educação Básica Irmã Wienfrida, Escola Municipal Educação Infantil Pato Donald, Escola Educação Especial Estrela Guia, ida e volta nos períodos manhã e meio-dia.

Vespertino – às 17:30 horas – o transporte dos alunos do Escola Municipal Educação Infantil Pato Donald ao Bairro Sayonara e Escola Educação Básica Irmã Wienfrida ao Bairro Centro Oeste.

Veículo necessário: ônibus urbano com capacidade mínima para 50 passageiros sentados.”

SEGUNDA – Do Preço – Item 05 - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

TERCEIRA – Este termo aditivo passa a vigor na presente data com validade de dez (10) meses.

QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº028/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2009

Processo Licitatório: 0010/2009. Pregão Presencial: 009/2009

Objeto: Transporte Escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino do município de Catanduvas.

Contratado (a): VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Considerando a necessidade de restabelecer o trajeto a ser percorrido diariamente no transporte escolar e o prazo para prestação dos serviços, reportam-se à Cláusulas do contrato firmado entre os signatários em 11 de fevereiro de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Do trajeto - Item 03 - Face a necessidade de realizar passagem pela propriedade Valério Comassetto, Banhado Grande, Clube das Piscinas e arredores, houve um aumento de 16 Km no trajeto, passando de 116 Km diários para 132 Km diários com o seguinte itinerário:

“Partindo da EEB Irmã Wienfrida, Parque Municipal de Exposições, Patronato Anjo da Guarda, Serraria Sadia, Granja Sadia, Aviário Sartori, BR 282, propriedade Valério Comassetto, Fazenda De Marco, entrada Nova Petrópolis, Clube das Piscinas e arredores, granjas da Linha Gramado Bonito, BR 282, EMEB Alfredo Gomes, EEB Irmã Wienfrida, EEE Estrela Guia e seus retornos.”

SEGUNDA – Do Preço – Item 03 - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 327,33 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

TERCEIRA – Do Trajeto – O trajeto estabelecido nas linhas constantes dos “Itens 02 e 08” permanecem com o trajeto anteriormente estabelecido, conforme descrição abaixo:

“Item 02 – Trajeto - Transporte escolar dos alunos do município, das redes municipal e estadual de ensino na Linha Sebaldo Kunz x EEB Irmã Wienfrida, ida e volta no período manhã e meio-dia, tarde e noite. Trajeto: CH Sebaldo Kunz até a EEB Irmã Wienfrida e seus retornos com a seguinte especificação:

Período matutino – as 07:00 horas – partida da EEB Irmã Wienfrida até o COHAB Sebaldo Kunz e seu retorno.

As 11:45 horas - partida da EEB Irmã Wienfrida até o COHAB Sebaldo Kunz e seu retorno.

Período vespertino – as 13:00 horas - partida da EEB Irmã Wienfrida até o COHAB Sebaldo Kunz e seu retorno as 17:30 horas. Percurso efetuado em duas viagens, sendo que as 17:30 horas o percurso deverá ser percorrido com dois veículos da mesma empresa simultaneamente.

Período noturno – as 18:40 horas - partida da EEB Irmã Wienfrida até o COHAB Sebaldo Kunz e seu retorno as 22:30 horas passando pela Granja Guerra, Granja Perdigão, Bairro Cidade Jardim, Distrito Industrial, propriedade de Clodoaldo Secco, Linha Águas Claras, propriedade de Ari de Lima e seu retorno até a EEB Irmã Wienfrida.

Veículo necessário: ônibus urbano com capacidade mínima para 45 passageiros sentados.

Valor pago por quilômetro rodado: R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).”

“Item 08 - Transporte escolar de estudantes do município das redes municipal e estadual de ensino na Linha Vera Cruz/Marmeleiro x EEB Irmã Wienfrida, com a seguinte especificação:

Período matutino – as 06:00 horas – partindo da EEB Irmã Wienfrida, estrada Vera Cruz, Materva, família Scoth, Granja Valmir Schmidke, Linha Marmeleiro (propriedade Paulo Fuga, Emilio Albanil Rodrigues, Granja Comassetto, Gilmar Luvison), Vila Jacutinga, Serraria De Lucca, Ervateira Jacutinga, família Flávio De Lucca, família Jairo De Lucca, BR 282, EMEB Alfredo Gomes, EEB Irmã Wienfrida e seus retornos as 11:45 horas.

Veículo necessário: ônibus urbano com capacidade para 40 passageiros sentados.

Valor pago por quilômetro rodado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).”

QUARTA – Este termo aditivo passa a vigor na presente data com validade de dez (10) meses.

QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº029/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2009

Processo Licitatório: 0011/2009. Pregão Presencial: 0010/2009

Objeto: Transporte para os acadêmicos do ensino superior do município de Catanduvas Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME.

Considerando a necessidade de restabelecer o trajeto a ser percorrido diariamente no transporte acadêmico e a necessidade da prestação dos serviços durante o ano de 2010, reportam-se à Cláusulas do contrato firmado entre os signatários em 11 de fevereiro de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Altera Cláusula II - Do objeto - Item 02 – Face a necessidade de trafegar via acesso Sul Joaçaba, houve um aumento de 07 Km no trajeto, passando de 63,5 Km diários para 70,5 Km diários e o itinerário assim estabelecido:

“Prestação de serviços de transporte de acadêmicos do município de Catanduvas no período noturno.

Trajeto: passagem pelo Bairro Regina e Bairro Cidade Jardim a tarde e a noite, saída do Terminal Rodoviário de Catanduvas, passagem acesso Sul Joaçaba até a UNOESC Campus I Joaçaba e seus respectivos retornos.

No retorno, as 23:00, fica incluso a passagem pelo COHAB Sebaldo Kunz e seu retorno até a EMEB Augustinho Marcon.

Veículo necessário: ônibus rodoviário com capacidade mínima de 51 lugares.

Ano de fabricação: 1995 acima.”

SEGUNDA – Do Preço - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 215,73 (duzentos e quinze reais e setenta e três centavos).

TERCEIRA – Este termo aditivo passa a vigir na presente data, com validade de 10 (dez) meses.

QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº030/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2009

Processo Licitatório: 0011/2009. Pregão Presencial: 0010/2009

Objeto: Transporte para os acadêmicos do ensino superior do município de Catanduvas Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Considerando a necessidade de restabelecer o trajeto a ser percorrido diariamente e o prazo para prestação dos serviços de transporte acadêmico, reportam-se às cláusulas do contrato firmado entre os signatários em 11 de fevereiro de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Altera Cláusula II - Do objeto - Item 02 – Face a necessidade de trafegar via acesso Sul Joaçaba, houve um aumento de 07 Km no trajeto passando de 63 Km diários para 70 Km diários e o itinerário assim estabelecido:

“Partindo do Bairro Sayonara às 18h15min, passagem pelo Terminal Rodoviário de Catanduvas, acesso Sul Joaçaba até a UNOESC

Campus I Joaçaba e UNOESC Campus II (SESI) e seus respectivos retornos, passando pelo Bairro Regina, Bairro Cidade Jardim e Bairro Sayonara.”

SEGUNDA – Do Preço - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

TERCEIRA – Este termo aditivo passa a vigir na presente data com validade de dez meses.

QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº025/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2009

Processo Licitatório: 0010/2009. Pregão Presencial: 009/2009

Objeto: Transporte Escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino do município de Catanduvas.

Contratado (a): C.V.Z TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME.

Considerando a necessidade de restabelecer o trajeto a ser percorrido diariamente e a necessidade de prorrogar a prestação dos serviços para o ano de 2010, reportam-se às do contrato firmado entre os signatários em 11 de fevereiro de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Do trajeto - Item 01 – Face a necessidade do transporte de alunos residentes nas proximidades da empresa Adri Máquinas e João Demarquias e a redução do percurso em 5 Km, o trajeto a ser percorrido diariamente passa a ter 95 Km, com as seguintes especificações:

“Transporte dos alunos na Linha Águas Claras a Catanduvas, trajeto ida e volta, no período matutino e vespertino utilizando um veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 45 passageiros sentados.

O trajeto será entre a Fazenda Zanelatto, Fazenda ADM, família Viecelli, Aviário Sergio Togni, Ademir Giacomini, Ari de Lima, Leandro Guerra, Clodoaldo Secco, família Zuchi e fazenda Regina, Sítio V. de Marquias, Distrito Industrial, propriedade Jair Grasmann, Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon, Escola Especial Estrela Guia, Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald, Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida e os seus retornos ao meio dia.

A tarde – 12:30 horas – passagem pela família Martins, Linha Águas Claras, Distrito Industrial, Adri Máquinas, João Demarquias, Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon, Escola Especial Estrela Guia, Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald, Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida e seus retornos.

A tarde – 18:00 horas - recolher alunos do ensino médio do Sítio Ari de Lima, Distrito Industrial, Loteamento Cardozo, Bairro Cidade Jardim e Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida.”

SEGUNDA – Do Preço - Item 01 - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

TERCEIRA – Do trajeto – Item 07 - – Face a necessidade do transporte de alunos residentes na propriedade Scoth e o aumento do percurso em 10 Km, o trajeto a ser percorrido diariamente passa

de 90 Km para 100 Km diários, com as seguintes especificações: "Período vespertino – 12:00 e 17:30 horas – saída da Escola Municipal Educação Básica Oscar Rodrigues da Nova passando pelas famílias de Valdecir Rama, Machado, Isaias Zuchi, família Toaldo, Lori Zuchi, Silvino Albrech, Jacir Zuchi, Nadir Lorenzi, Norberto Moresco, Evaldo Moraes (Vila), Materva, Atílio Scoth, Escola Municipal de Educação Básica Alfredo Gomes e seus retornos."

QUARTA – Do Preço - Item 07 - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

QUINTA – Do Trajeto - O trajeto estabelecido nas linhas constantes dos "Itens 06 e 09" permanecem com o trajeto anteriormente estabelecido, conforme descrição abaixo:

"Item 06 – trajeto: Transporte dos alunos da rede municipal de ensino e estadual de ensino na Linha Vera Cruz x EEB Irmã Wienfrida.

Trajeto: período vespertino – as 17:30 horas – saída de Vera Cruz, passando pelas famílias Lori Zuchi, Valdecir Rama, Terra Boa e de Sá, Linha Marchetti.

Período noturno – as 18:00 horas – passagem pela família Sadi Zuchi, Vila Vera Cruz, EMEI Vera Cruz, família Schitz, Dalla Costa e Tereza dos Santos, Vila Jacutinga, EEB Irmã Wienfrida e seus retornos.

Veículo necessário: ônibus urbano com capacidade mínima de para 40 passageiros sentados.

Valor pago por quilômetro rodado: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)."

"Item 09 – trajeto: Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, na linha Vera Cruz – arredores x EEB Irmã Wienfrida, trajeto ida e volta nos períodos manhã e meio dia.

Trajeto: período matutino – 06:00 horas – saída da Vila Vera Cruz, passando pelas famílias de Vilmar Rama, Machado – Linha Terra Boa e famílias Sadi Zuchi, de Sá, Lorenzi, Moresco, Weber – Linha Marchetti, estrada Vera Cruz, família Schitz, EMEB Alfredo Gomes, EEB Irmã Wienfrida e seus retornos as 12:00 horas.

Veículo necessário: ônibus urbano com capacidade mínima de para 40 passageiros sentados.

Valor pago por quilômetro rodado: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)."

SEXTA – Este termo aditivo passa a ter validade na presente data com validade de dez (10) meses.

SETIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº026/2009

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2009
Processo Licitatório: 0010/2009. Pregão Presencial: 009/2009

Objeto: Transporte Escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino do município de Catanduvas.

Contratado (a): IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para a prestação dos serviços para o ano de 2010, reportam-se às Cláusulas do contrato firmado entre os signatários em 11 de fevereiro de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Do trajeto - Item 04 – O trajeto a ser percorrido permanece inalterado, de acordo com as especificações abaixo:

"Partindo da Vila Assentamento Santa Rita, Mirasol, Fazenda Ni-

colodi, família Adair Borges, famílias de Rogério Amorim e Santino Amorim, Granja Dal'Oglio, Granja Perdigão, Escola Municipal Educação Básica Agostinho Marcon e Escola Educação Básica Irmã Wienfrida e seus retornos, percurso diário de 84 Km.

Valor pago por quilômetro rodado: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)."

SEGUNDA – Este termo aditivo passa a vigor na presente data com validade de dez (10) meses.

TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato Nº 004/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2010
Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Auto Posto Gemelli Ltda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 121.366,00 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato Nº 005/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2010
Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Mercantil PP de Lubrificantes Ltda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 2.520,40 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato Nº 006/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2010
Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Trans Daic Transportes Rodoviários Ltda.



Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato N° 007/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2010

Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Auto Posto Gemelli Ltda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 434.550,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato N° 008/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2010

Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Mercantil PP de Lubrificantes Ltda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 15.353,75 (quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato N° 009/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2010

Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Trans Daic Transportes Rodoviários tda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato FMAS N° 001/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 001/2010

Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Trans Daic Transportes Rodoviários Ltda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato FMAS N° 002/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 002/2010

Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Mercantil PP de Lubrificantes Ltda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato FMAS N° 003/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 003/2010

Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): Auto Posto Gemelli Ltda.

Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

O valor total: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato FMS N° 004/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 004/2010

Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 0001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempe-



nho das atividades das secretarias deste município.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.
 Contratado (a): Trans Daic Transportes Rodoviários Ltda.
 Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 O valor global: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).
 Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
 Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato FMS N° 005/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Catanduvas
 EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 005/2010
 Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 0001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.
 Contratado (a): Mercantil PP de Lubrificantes Ltda.
 Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 O valor global: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).
 Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
 Prefeito Municipal em exercício.

Extrato de Contrato FMS N° 006/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Catanduvas
 EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 006/2010
 Processo Licitatório: 0001/2010. Pregão Presencial: 0001/2010

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para desempenho das atividades das secretarias deste município.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.
 Contratado (a): Auto Posto Gemelli Ltda.
 Prazo de vigência: de 26 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 O valor global: R\$ 123.360,00 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta reais).
 Data e assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
 Prefeito Municipal em exercício.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n° 99/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 P O R T A R I A N° 99/2010

CONSIDERANDO a criação de turmas de Educação Infantil na rede Municipal de Ensino, através do Decreto n° 011/2004 de 01.03.2004;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar N° 006, de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário EDILSON FAUSTINO DA MOTA, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 25 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, sendo 20 horas para atuar como professor de Educação Infantil no Pré-escolar e 05 horas para lecionar a disciplina de artes no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 18.02.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de fevereiro de 2010.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria n° 100/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 P O R T A R I A N° 100/2010

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas ;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar n° 007/99 e o art.131 da Lei Complementar n° 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, FABIO FRANZ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de Janeiro de 2010.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria n° 101/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 P O R T A R I A N° 101/2010

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas ;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, ADELICIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saude, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 18 de janeiro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 102/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 102/2010

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas ;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, PEDRO LOPES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 18 de janeiro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 103/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 103/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de San-

ta Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do art. 50 e Inciso II letra "e" do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC:

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALEXSON MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor 20 horas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para atuar na área de orientação pedagógica junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 19.02.2010 à 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 18 de fevereiro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 023/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2010 - PM
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de fevereiro de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 023/2010, Modalidade Convite nº 011/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Aquisição de materiais para construção de banheiros no Centro Comunitário de Ilha Grande. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 13:30 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 19 de fevereiro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Edital de Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor Charles Aires, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009 - 3º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 26/02/2010 (SEXTA FEIRA)

LOCAL: Centro de Múltiplo Uso, com sede na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro do Município.

HORÁRIO: 09h00min.

Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2010.
CHARLES AIRES
Presidente

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 520

LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza Contribuir Financeiramente com a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo – ASSEC, do Município de Xanxerê – Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 89.428.734/0022-04, estabelecida à Rua Celestino do Nascimento, nº373, Centro, Município de Xanxerê, com a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A contribuição financeira de que trata esta Lei terá como fim específico os serviços cedidos ao Município, nos setores de urgência, emergência e sobreaviso.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar mensalmente, para fins de recebimento da contribuição mencionada, plano de aplicação detalhado, onde conste os valores e o destino dos mesmos.

Art. 4º Mensalmente, também, deverá apresentar prestações de Contas, sob pena de não liberação da parcela seguinte, contendo os documentos de acordo com a Resolução TC Nº16/1994.

Art. 5º O responsável pela entidade recebedora dos recursos, será responsabilizado com a devolução dos mesmos, caso não cumpra com as determinações da Resolução TC Nº 16/1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de Janeiro de 2010.
PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Assessor de orçamento, planejamento e finanças

Lei Municipal Nº. 521

LEI MUNICIPAL Nº. 521, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catari-

na, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2010 da Prefeitura Municipal de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

06. 01 SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0037.2038- Atividades de apoio a agricultura e meio ambiente			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

05. 01 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.0039.2.044 MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de Janeiro de 2010.
PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Ass. de Orç., Planej. e Finanças

Decreto Nº. 176

DECRETO Nº. 176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 482, de 29/08/2008, Lei da LDO nº. 483, de 26/08/2008, Lei Orçamentária Anual nº. 491, de 09 de Dezembro de 2008, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), utilizando a fonte de recursos 03.00.000000 do superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, exercício de 2008.

Art.2º Com os recursos advindos do art. 1º deste decreto fica suplementada dotação orçamentária no mesmo valor, constante na seguinte programação de despesa:

06.01 SEC. MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
20.606.0017.2.022 MAN. DAS ATIV. DA SEC. M. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	03.00.0000	1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 30 de Dezembro de 2009.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Assessor Orçam. Planej. E Finan.

Portaria Nº. 032

PORTARIA Nº. 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Premio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 10/02/2010 à 11/03/2010

Nome	Cargo	Referência
Maristela Welchen	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2006 à 01/2009

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 09 de fevereiro de 2010.
PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 034/2009 de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 034/2009 DE CONTRATO

MÊS/ANO: OUTUBRO/2009. NÚMERO CONTRATO: 109/2009
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/10/2009

DESCRIÇÃO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº. 109, de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Sétima do Contrato 109/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

1. O presente contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2010.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais itens da Cláusula Terceira e as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.171.710/0001-23

CONTRATADO: CLAUDIR DE SOUZA TRANSPORTES SP ME.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010.
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 040

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 040

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010 NÚMERO CONTRATO: 040/2010
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 10.860,66 (dez mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, produtos e instrumentos ambulatoriais, para o exercício de 2010, de acordo com os itens e quantitativos vencidos pela CONTRATADA descritos na Ata n. 008/2010, de 09/02/2010, do Processo Pregão Presencial FUNSAU n. 004/2010.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 04.599.470/0001-74

CONTRATADO: SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP. MÉDICOS E HOSP. LTDA-ME

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 041

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 041

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010 NÚMERO CONTRATO: 041/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 12.418,92 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, produtos e instrumentos ambulatoriais, para o exercício de 2010, de acordo com os itens e quantitativos vencidos pela CONTRATADA descritos na Ata n. 008/2010, de 09/02/2010, do Processo Pregão Presencial FUNSAU n. 004/2010.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 82.225.947/0001-65

CONTRATADO: A.G.KIENEN & CIA. LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 042

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 042

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010 NÚMERO CONTRATO: 042/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 6.117,56 (seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, produtos e instrumentos ambulatoriais, para o exercício de 2010, de acordo com os itens e quantitativos vencidos pela CONTRATADA descritos na Ata n. 008/2010, de 09/02/2010, do Processo Pregão Presencial FUNSAU n. 004/2010.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 02.756.441/0001-43

CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 043

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 043

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010 NÚMERO CONTRATO: 043/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 17.002,84 (dezesete mil dois reais e oitenta e quatro centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, produtos e instrumentos ambulatoriais, para o exercício de 2010, de acordo com os itens e quantitativos vencidos pela CONTRATADA descritos na Ata n. 008/2010, de 09/02/2010, do Processo Pregão Presencial FUNSAU n. 004/2010.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 95.368.320/0001-05

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 044

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 044

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010 NÚMERO CONTRATO: 044/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 3.929,50 (três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, produtos e instrumentos ambulatoriais, para o exercício de 2010, de acordo com os itens e quantitativos vencidos pela CONTRATADA descritos na Ata n. 008/2010, de 09/02/2010, do Processo Pregão Presencial FUNSAU n. 004/2010

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 10.229.034/0001-06

CONTRATADO: I. BENATO DOS SANTOS LABOR. DE PROTESE DENTARIA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo N° 002/2010 de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 002/2010 DE CONTRATO

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2009. NÚMERO CONTRATO: 113/2009

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/11/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato n° 113, de 10 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula terceira do Contrato n° 113/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 21 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 83.407.403/0001-87

CONTRATADO: ELETRO FERRAGEM BIGOLIN LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 21/04/2010

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 009

DECRETO N° 009 de 18 de fevereiro de 2010.

Estabelece o Horário Normal de Expediente da Prefeitura Municipal de Ermo e dá outras providências.

EDSON TADEO GREGORINI, Prefeito Municipal de Ermo, em Exercício, Estado de Santa Catarina,, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a partir de 22 de fevereiro de 2010, horário normal de expediente nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Ermo para funcionamento de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), assim acordado:

PERÍODO MATUTINO: das 07:30 às 11:30 horas;
PERÍODO VESPERTINO: das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto N° 048, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de fevereiro de 2010.

EDSON TADEO GREGORINI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA MARCON BORGES

Secretária de Administração e Finanças

Decreto N° 010

DECRETO N° 010, de 18 de fevereiro de 2010.

Prorroga o Decreto n° 058, de 23 de novembro de 2009, que Declarou em Situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por Vendavais ou Tempestades.

EDSON TADEO GREGORINI, Prefeito municipal de Ermo, em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXXV do art. 12 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos do vendaval, ocorrido no dia 19 de novembro de 2009, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;



- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 058, de 23 de novembro de 2009, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de fevereiro de 2010.
EDSON TADEO GREGORINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato FMA Nº. 002/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 002/2010

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO – HUGO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO – O objeto do presente contrato compreende no fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veículos do município de Forquilha, durante o exercício de 2010.

VALOR – O preço por litro de óleo diesel é de R\$ 1,767 (um real setessentos e sessenta e sete centésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 229.710,00 (duzentos e vinte e nove mil setessentos e dez reais)

VIGÊNCIA – até 31/12/2010.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 21/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1802.2070.3390(9)

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMA Nº. 001/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 001/2010

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO – AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

OBJETO – O objeto do presente contrato compreende no fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veículos do município de Forquilha, durante o exercício de 2010.

VALOR – O preço por litro de gasolina comum é de R\$ 2,259 (dois reais duzentos e cinquenta e nove centésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 11.295,00 (onze mil duzentos e duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA – até 31/12/2010.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 21/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DO FUNDO: 1802.2070.3390(9)

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMS Nº. 001/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 001/2010

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRADADO – AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

OBJETO – O objeto do presente contrato compreende no fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veículos do município de Forquilha, durante o exercício de 2010.

VALOR – O preço por litro de gasolina comum é de R\$ 2,259 (dois reais duzentos e cinquenta e nove centésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 79.065,00 (setenta e nove mil sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – até 31/12/2010.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 23/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1701.2050.3390(10)

1701.2057.3390(38)

1701.2058.3390(39)

1701.2051.3399(20)

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMS Nº. 002/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 002/2010

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRADADO – HUGO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO – O objeto do presente contrato compreende no fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veículos do município de Forquilha, durante o exercício de 2010.

VALOR – O preço por litro de óleo diesel é de R\$ 1,767 (um real setessentos e sessenta e sete centésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinco reais).

VIGÊNCIA – até 31/12/2010.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 23/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1701.2050.3390(10)

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal



Extrato do Contrato PMF N° 008/2010

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 008/2010

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO – AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA.

OBJETO – O objeto do presente contrato compreende no fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veículos do município de Forquilha, durante o exercício de 2010.

VALOR – O preço por litro de gasolina comum é de R\$ 2,259 (dois reais duzentos e cinquenta e nove centésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 203.310,00 (duzentos e três mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA – até 31/12/2010.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei N°. 8.666/93, Pregão Presencial n°. 105/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO: 0501.2013.3390(65)
 FROTA: 0703.2028.3390(119)

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato PMF N° 009/2010

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 009/2010

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO – HUGO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE-

TRÓLEO LTDA.

OBJETO – O objeto do presente contrato compreende no fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veículos do município de Forquilha, durante o exercício de 2010.

VALOR – O preço por litro do óleo diesel é de R\$ 1,767 (um real setessentos e sessenta e sete centésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 309.225,00 (trezentos e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA – até 31/12/2010.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei N°. 8.666/93, Pregão Presencial n°. 105/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO: 0501.2013.3390(70)
 FROTA: 0703.2028.3390(119)

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo XIII Decreto nº 0061/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0005 DE 25 DE JANEIRO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **16 - Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santa Mônica)**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Critérios de Desempate					
				1°	2°	3°	4°	5°	6°
				Cursos Área Espec.	Cursos Outras Áreas	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	75	NILCILEI APARECIDA PEREIRA	12	0	5	0	2	NÃO	29/4/1978
2	78	NICÉLI GOMES SCOLARO	7	0	0	0	0	NÃO	5/7/1952

Portaria nº 0471/2010

PORTARIA N.º 0471, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Dispõe sobre o afastamento por aposentadoria por invalidez

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada pelo Prefeito Municipal no Processo Administrativo n.º 1.375, de 22 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a partir de 19 de fevereiro de 2010, a servidora ALMIRA KLAUS LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 693.354.279-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por aposentadoria por invalidez, com data de início fixada pelo INSS em 11 de dezembro de 2009, Benefício nº 5389913767, conforme Concessão de Aposentadoria expedida em 09 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Portaria nº 0472/2010

PORTARIA N.º 0472 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 0020 de 26 de janeiro de 2007, e em conformidade com o Convênio nº 005/2010 celebrado entre o Município de Fraiburgo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCELEI APARECIDA RODRIGUES STEINER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 448.385.909-97, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR MAG-1A, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE, por 20 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0473/2010

PORTARIA N.º 0473 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 0020 de 26 de janeiro de 2007, e em conformidade com o Convênio nº 005/2010 celebrado entre o Município de Fraiburgo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDETE GARCÊS DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 665.134.219-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR MAG-1A, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE, por 20 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0474/2010

PORTARIA N.º 0474 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 0020 de 26 de janeiro de 2007, e em conformidade com o Convênio nº 005/2010 celebrado entre o Município de Fraiburgo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SALETE LEITE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 489.082.589-49, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR MAG-1A, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE, por 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0475/2010

PORTARIA N.º 0475 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 0020 de 26 de janeiro de 2007, e em conformidade com o Convênio nº 005/2010 celebrado entre o Município de Fraiburgo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LORENI MARCELINO ALVES SAÓ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.812.809-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR MAG-1A, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE, por 20 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0476/2010

PORTARIA N.º 0476 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 0020 de 26 de janeiro de 2007, e em conformidade com o Convênio nº 005/2010 celebrado entre o Município de Fraiburgo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VÂNIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 645.687.689-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR LP-1A, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE, por 20 horas semanais, no período de 09 de fevereiro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0477/2010

PORTARIA N.º 0477 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELIZIANE ANDRADE BARRETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 024.041.389-01, contratada em caráter temporário no cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, em 18 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0478/2010

PORTARIA N.º 0478 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0015, de 27 de agosto de 1997, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 899.241.349-15, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0479/2010

PORTARIA N.º 0479 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VILMAR OZENIL DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.660.409-30, nomeado para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE SÊNIOR, para prestar serviços na JSM – Junta do Serviço Militar, de Fraiburgo, com início em 05 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de Fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Licitação Concorrência Pública Nº 0001/2010 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2010 – PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo visando a construção de uma edificação destinada a recepção de público para diversas atividades voltadas ao esporte e ao lazer nesta cidade de Fraiburgo. Modalidade: Concorrência Pública. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Obrigatoriamente até às 09:00 horas do dia 23/03/2010. Abertura do Certame: Neste mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, nº 185. Informações Fone (49) 3256-3000 – ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial PMF nº 0023/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2010 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de pneus para uso nas máquinas da frota do Órgão Gerenciador – Município de Fraiburgo e dos Órgãos Participantes – SANEFRAI e FME. Validade da Ata: Março a Junho de 2010. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 09.03.2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0030_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF30

Contratada: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS C.B.M. LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar 2 (dois) consultórios odontológicos que serão instalados na Unidade Básica de Saúde Central e na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, neste município. Valor Total: R\$ 18.839,99 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Data: 17.02.2010. Vigência: de 17.02.2010 a 21.03.2011. PAL nº: 0020/2010-PMF. Pregão Presencial nº: 00010/2010. Recursos: Convênio nº 15.748/2009-1 – Estado – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e de Contrapartida, Recursos Próprios.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0031_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF31

Contratada: CIRÚRGICA CLIMAZA – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para equipar 2 (dois) consultórios odontológicos que serão instalados na Unidade Básica de Saúde Central e na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, neste município. Valor Total: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). Data: 17.02.2010. Vigência: de 17.02.2010 a 21.03.2011. PAL nº: 0020/2010-PMF. Pregão Presencial nº: 00010/2010. Recursos: Convênio nº 15.748/2009-1 – Estado – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e de Contrapartida, Recursos Próprios.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0032_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF32

Contratada: GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar 2 (dois) consultórios odontológicos que serão instalados na Unidade Básica de Saúde Central e na Uni-

dade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, neste município. Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 17.02.2010. Vigência: de 17.02.2010 a 21.03.2011. PAL nº: 0020/2010-PMF. Pregão Presencial nº: 00010/2010. Recursos: Convênio nº 15.748/2009-1 – Estado – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e de Contrapartida, Recursos Próprios.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0033_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF33

Contratada: PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar 2 (dois) consultórios odontológicos que serão instalados na Unidade Básica de Saúde Central e na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, neste município. Valor Total: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Data: 17.02.2010. Vigência: de 17.02.2010 a 21.03.2011. PAL nº: 0020/2010-PMF. Pregão Presencial nº: 00010/2010. Recursos: Convênio nº 15.748/2009-1 – Estado – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e de Contrapartida, Recursos Próprios.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 125/2010

PORTARIA N.º 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata GIZAH DE GONÇALVES COSTA SANTOS, CPF n.º 046.649.409-20, aprovada e classificada como 1º colocada, no Concurso Público 0001/2009, homologado em 08 de dezembro de 2009, para exercer em caráter efetivo o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de atendimento e estímulo ao desenvolvimento pecuário do Município, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revo-



gadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Aviso de Licitação PR 006/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero km.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 03/03/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 03/03/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 19 horas.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Prorrogação de Inscrição

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Edital ACT n.º 002/2010
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou as inscrições do Processo Seletivo, referente ao Edital ACT n.º 002/2010, Publicado no DOM/SC – Edição n.º 420, em 02/02/2010. Para os que pretendem se inscrever o prazo final será 24 de fevereiro de 2010, até as 18:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Garopaba

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.797

DECRETO Nº 3.797 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovado para o cargo abaixo mencionado, cuja carga horária e lotação seguem especificadas:

Servidor	Cargo	Carga Horária	Lotação
Hagar de Lara Tiburcio de Oliveira	Berçarista	40 hs	CDI Maria da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.798

DECRETO Nº. 3.798, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIA SANTA DA SILVA PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

D E C R E T A:

Art.1º Torna sem efeito a nomeação de MARIA SANTA DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de Merendeira/Servente, nomeada pelo Decreto nº 3.772 de 29 de janeiro de 2009, em virtude de sua desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.799

DECRETO Nº. 3.799, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA O SERVIDOR DOUGLAS WEHMUTH AO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro, DOUGLAS WEHMUTH, portador do CPF nº. 022.378.569-58, para o cargo de Diretora Técnico, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2010.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.801

DECRETO Nº. 3.801, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA LUCIMAR REGINA GERN AO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EEF OLÍMPIO MORETTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 11 de fevereiro, LUCIMAR REGINA GERN, portadora do CPF nº. 034.247.929-69, para o cargo de Secretária Escolar da EEF Olímpio Moretto do, Nível CC, Ref. 45, com 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.802

DECRETO Nº 3.802 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovado para o cargo abaixo mencionado, cuja carga horária e lotação seguem especificadas:

Servidor	Cargo	Carga Horária	Lotação
Carmen Lúcia da Silva	Berçarista	40 hs	CDI Deputado Francisco Mastella

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.803

DECRETO Nº 3.803, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 2.888, de 29 de junho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar:

Previsão Legal (Lei Municipal 2.888/2007)	Entidade e/ou Órgão	Nome do Titular
Art. 22, I, "a"	SAMAE	Lovidio Carlos Bertoldi

Art. 22, I, "b"	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Hostins Júnior
Art. 22, I, "c"	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Soly Waltrick Antunes Filho
Art. 22, I, "d"	Dep. Municipal de Meio Ambiente	Walter Brunken
Art. 22, I, "e"	Gabinete do Prefeito	Doraci Vanz
Art. 22, II, "a"	Associações de Moradores	Maicon Oneda
Art. 22, II, "b"	Organização Não Governamental Grupo de Canoagem Amigo das Águas	Marcos Alexandre Maba
Art. 22, II, "c"	SENAI/SC (Núcleo Ambiental)	Ricardo Hübner
Art. 22, II, "d"	CREA/Brusque	Cristian Fuchs
Art. 22, II, "e"	CDL, ACIG e AMPE.	José Eduardo de Souza

Art. 2º De acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.888, de 29 de junho de 2007, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e, diante da sua ausência, seu suplente presidirá a Secretaria Executiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.366, de 06 de março de 2009.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.804

DECRETO Nº. 3.804 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros conselheiros do órgão abaixo mencionado para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

Entidade	Novo membro
FURB – Universidade Regional de Blumenau	Titular: Paulo Roberto Mattedi Suplente: Carla Cíntia Back

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 3.805

DECRETO Nº. 3.805, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – 1ª CMDC.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com base na Portaria Ministerial nº 435, de 13 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Defesa Civil - 1ª CMDC, que tem por objetivo subsidiar a formulação de políticas públicas de defesa civil para o Município, os seguintes membros:

- I – MARI INEZ TESTONI THEISS – Coordenadora de Defesa Civil – como Coordenador Geral;
- II - LUIZ MÁRIO DA SILVA – Agente de Defesa Civil – como Secretário;
- III – EDUARDO FERNANDES DA ROCHA SANTOS - Agente Administrativo da Defesa Civil, como Relator;
- IV - ELIZABETH THOMÉ – Assessoria de Imprensa, como Coordenador de Comunicação e Informação;
- V - SILVIA DE AMORIM –Diretora do Gabinete – como Coordenador de Articulação e Mobilização;
- VI – RODRIGO FONTES SCHRAMM – Secretário de Turismo, Indústria e Comércio – como Coordenador de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.069

P O R T A R I A Nº. 2.069 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.
COLOCA A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SERVIDOR WILTON LIMA SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar a disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 27 de janeiro de 2010, o servidor WILTON LIMA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de janeiro de 2010.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.070

PORTARIA Nº. 2.070 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, após cumpridas as formalidades do Edital de Concurso Público nº 001/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2009, os empregados públicos aprovados para o Emprego e Carga Horária abaixo especificados:

Nome	Cargo	Carga Horária	Classificação
Maria do Carmo Maciel Fiore da Silva	Agente Comunitário de Saúde	40h	3º
Eliene Alice Bezerra	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	30h	5º
Tamires Andrin	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	30h	6º
Esilda da Silva	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	30h	7º

Art. 2º O empregado público nomeado pela presente terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados do recebimento da intimação, bem como, sujeitando-se à apresentação de todos os documentos exigidos, tudo de acordo com os termos do item número 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.071

P O R T A R I A Nº. 2.071 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
REVOGA PORTARIA Nº 2.069, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE COLOCA A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL O SERVIDOR WILTON LIMA SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.069, de 08 de fevereiro de 2010, que coloca a disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social o servidor WILTON LIMA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Transportes e Obras, devendo o mesmo retornar à sua lotação de origem a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial nº 3/2010 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
Aviso do Pregão Presencial nº 3/2010

OBJETO: seleção e contratação de FARMÁCIA visando o fornecimento de medicamentos relacionados na revista ABCFARMA, destinados à população usuária da Secretaria de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, até as 8h45min do dia 03/03/2010. ABERTURA: dia 03/03/2010 às 9h na Rua Vereador Augusto Beduschi, 254 Centro. EDITAL: em horário de expediente, no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro, Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de Fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito



Aviso do Pregão Presencial nº 9/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 9/2010

OBJETO: aquisição de veículos novos, implementos agrícolas e escavadeira hidráulica. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 8h45min do dia 05/03/2010. ABERTURA: dia 05/03/2010 às 9h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 17 de Fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES**Resolução N. 14/2010**

RESOLUÇÃO Nº 14/2010.

AUTORIZA A SERVIDORA SCHEILA SEBERINO DA SILVA USUFRUIR DO PROGRAMA "BOLSA DE ESTUDO", EM CONTINUAÇÃO À RESOLUÇÃO 08/2008.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar e a Comissão Executiva, no uso das atribuições previstas nos arts. 39, "I", e 42, "V", da Lei Orgânica Municipal e art. 27, "I", 45, "V" E "VI" do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que o município criou em 1990 o programa "Bolsas de Estudo" para os servidores públicos com a edição da Lei nº 1.223 [alterada pela Lei nº 2.108/2001];

CONSIDERANDO que a servidora Scheila Seberino da Silva pertence ao quadro desta Câmara de Vereadores, ocupando o cargo de Auxiliar Serviços do Legislativo "F";

CONSIDERANDO que referida servidora matriculou-se no curso de Direito – Matutino na FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau, curso que aborda matérias de direito público e, portanto, afins às atividades prestadas pelos servidores públicos ;

CONSIDERANDO que a servidora subscreveu o Ofício Interno nº 9/2008, através do qual solicitou o direito à "Bolsa de Estudo" para cobrir parte dos valores de matrícula e mensalidade no curso de graduação, o que fora concedido via Resolução 08/2008;

CONSIDERANDO que a servidora interrompeu o pagamento à FURB no período de out/2008 a dez/2008, mas concluiu aquele semestre com aprovação em todas as disciplinas e negociou com aquela instituição, em cinco parcelas, o saldo devedor; e

CONSIDERANDO, por último, que a servidora subscreveu os Ofícios Internos nºs 01 e 16/2010, através dos quais volta a solicitar o direito à "Bolsa de Estudo" para cobrir parte dos valores nominais referentes aos ditos meses de out/2008 a dez/2008, e comprova o pagamento, já, de duas das cinco parcelas negociadas,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica novamente autorizado à servidora desta Casa Legislativa, Scheila Seberino da Silva, concessão do programa "Bolsas de Estudo", no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), conforme item "I" do art. 2º da Lei Municipal nº 2.108/2001, aplicando-se sobre as mensalidades em seus valores nominais de R\$ 498,96, referentes aos meses de out/2008 a dez/2008 no curso de Direito – Matutino na Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

Art. 2º Os valores do "Bolsa Estudo" no valor de R\$ 194,59 serão efetivamente repassados após apresentação, pela servidora, dos respectivos comprovantes de pagamento à FURB, aplicando-se o cálculo, em cada pagamento, de $R\$ 299,37 \times 65\% = R\$ 194,59$, sendo:

- a) $R\$ 498,96$ (valor de cada mensalidade de out/2008 a dez/2008) $\times 3 = R\$ 1.496,88$;
- b) $R\$ 1.496,88 \div 5$ (número de parcelas negociadas com a FURB) $= R\$ 299,37$;
- c) $R\$ 299,37 \times 65\%$ (percentual da bolsa) $= R\$ 194,59$.

Art. 3º As despesas decorridas desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, conforme quadro abaixo:

Programa: 001 – Processo Legislativo
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.0332 – Palestras/Cursos/Treinamentos/Auxílios
Elemento: 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 10 de fevereiro de 2010.
Mesa Diretora e Comissão Executiva
KLEBER EDSON WAN-DALL
Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Vice-Presidente

[1º Secretário-licenciado]

JORGE LUIS WILTUSCHNIG
2º Secretário

Extrato Aditivo Contrato

CÂMARA MUNICIPAL GASPAR
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO
Aditivo nº. 001/2010 ao Contrato nº. 005/2009.

Contratada: UNISESMT – COOPERATIVA DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (UNISAÚDE OCUPACIONAL). Objeto: A Contratada obriga-se a executar os seguintes serviços: implantação e execução das Normas Regulamentadoras NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR-9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Portarias nº. 24 e 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29/12/1994, bem como a elaboração do laudo pericial para aposentadorias objeto da NR-15 e da NR-16, de acordo com o Decreto 3.048, de 6/5/1999, e verificação de aspectos ergonômicos conforme previsto na NR-17, assim especificados: 1.1 - Elaboração e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO (NR-7). 1.2 - Elaboração e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9). 1.3 - Elaboração e execução do Laudo Pericial (NR-15 e NR-16). 1.4 - Verificação de aspectos ergonômicos (NR-17).
Valor do Aditivo: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses a contar da celebração do contrato.
Data do Aditivo: 10/02/2010.

Herval D' Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 200/2010

PORTARIA N° 200/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2010 por tempo indeterminado, à Servidora ELIANE SALETE SOCHA (Matr. 2741), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Nível 1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 17 de Fevereiro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 206/2010

PORTARIA N° 206/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CRISTINA WASSERBERG MARCON, (Matr. 2925), ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Apoio Operacional, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de fevereiro de 2009 a 02 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 17 de fevereiro de 2010 a 18 de março de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 17 de fevereiro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 207/2010

PORTARIA N° 207/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ, (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Administrador, Nível-10/2, Referência – "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2008 a 01 de abril de 2009, para serem gozadas a partir de 17 de fevereiro de 2010 a 18 de março de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 17 de fevereiro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 208/2010

PORTARIA N° 208/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria N° 071/2010, a partir de 29 de janeiro de 2010, a qual concedeu Progressão Funcional por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARILENE TANELLO GOMES (Matr. 428), em face de que a mesma não atende aos pré-requisitos estabelecidos no art. 64 da Lei Complementar N° 0191/2005, de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de fevereiro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto PMI Nº 011

DECRETO PMI Nº 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 15 de fevereiro de 2010, por ocasião das festividades do Carnaval 2010.

Art. 2º Ficam excluídos os serviços considerados essenciais nas diversas secretarias, cuja programação fica a cargo dos respectivos Secretários.

Art. 3º O expediente do dia 17, acontecerá em horário especial das 13h as 19h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 004.2010

DECRETO PMI Nº 004, de 25 de janeiro de 2010.
INSTITUI A SUPERVISÃO DA FARMÁCIA DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, ainda, o permissivo legal disposto no artigo 17 da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, com redação determinada pela LC n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO as autorizações expressas no art. 35, da Lei n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e no art. 5º da Lei n.º 3.445, de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Supervisão da Farmácia do Posto de Atendimento Médico Municipal, subordinado a Diretoria de Saúde Pública.

Art. 2º A Supervisão tem, especificamente, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem expressamente outorgadas:

I – organização e manutenção da equipe da Farmácia do Posto de Atendimento Médico Municipal;

II - dispensação e controle de medicamentos em geral;

III – organização de processos, dos mapas mensais, controle de estoque e dispensação de medicamentos excepcionais;

IV – cadastro, controle e dispensação de insulinas;

V – produção da Farmácia do Posto de Atendimento Médico Municipal.

Art. 3º A Supervisão da Farmácia do Posto de Atendimento Médico Municipal será dirigida por servidor público municipal de carreira designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de sua livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Ao Supervisor designado será concedida uma Gratificação de Função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário-base.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de suplementações orçamentárias, se necessário for, à plena execução do mesmo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2010.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 005.2010

DECRETO PMI No 005, de 26 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos efetivos da Administração direta do Município de Imbituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Imbituba, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – consignante: órgão ou entidade da Administração Direta que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial, tais como:

a) contribuição para a seguridade e previdência social,

b) imposto de renda;

c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;

d) pensão alimentícia judicial;

e) reposição ou indenização ao Município.



IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, tais como:

- a) contribuição em favor de entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural na esfera municipal;
- b) contribuição em favor de cooperativa;
- c) contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- d) contribuição em favor de entidades representativas de servidores públicos municipais e, de partidos políticos;
- e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 4º;
- f) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos rotativos, mediante cartões de crédito concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 4º.

V - margem consignável: parcela da remuneração líquida que pode ser comprometida pelo servidor, no pagamento de prestações.

VI – remuneração líquida: é a remuneração bruta, deduzidas as consignações compulsórias e demais descontos, excluída, ainda, as remunerações de natureza eventual.

VII - descredenciamento do Consignatário: inabilitação do consignatário com rescisão do convênio firmado com este Órgão Público, por ocasião do descumprimento do exposto neste Decreto, sendo vedada a celebração de novo convênio no período de dois (2) anos;

Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitas pela Diretoria de Compras e Licitações da Administração Municipal.

Art. 4º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

- I – as associações de classe constituídas pelos servidores municipais, de acordo com a legislação aplicável;
- II – os sindicatos de servidores públicos municipais;
- III – Bancos Públicos ou Privados autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- IV – as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
- V – as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.
- VI - entidades administradoras que operem com plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 5º Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários, gratificações ou eventuais.

Art. 6º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolção dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

- I – contribuição para associações de classe dos servidores.
- II – contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- III – contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- IV - amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com

instituições financeiras, inclusive aqueles concedidos mediante cartão de crédito;

V – contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art 7º A critério do Município, o consignatário pagará tarifa por consignação feita em seu benefício na remuneração de cada servidor, limitada a 1% (um por cento) sobre os descontos efetuados na folha de pagamento a seu favor.

Art. 8º As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o oitavo dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art.10. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

- I – por interesse do consignatário, mediante solicitação formal encaminhada através do protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- II – a pedido do servidor ativo, mediante requerimento formal do protocolo geral deste órgão, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas no item IV, do Artigo 6º.
- III - por interesse da Administração Pública Municipal,

Art. 11. Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 12. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, para suspender a consignação e, se for o caso, proceder a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 13. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo.

Art. 14. O Secretário de Administração e Gestão Pública do município poderá estabelecer em resolução:

- I – as normas complementares deste Decreto;
- II – o procedimento de credenciamento dos consignatários;
- III – o valor mínimo das consignações facultativas;
- IV - procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados e, acesso ao banco de dados cadastrais dos consignados pelos consignatários.

Art. 15. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município

de Imbituba, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 16. A Prefeitura Municipal de Imbituba poderá valer-se de software para consignação de empréstimos que garanta, dentre outras funcionalidades, acesso on-line restrito aos consignatários, a agilização do processo de consignação e o correto controle da margem consignável e dos descontos.

§ 1º O consignatário arcará com o custo de acesso ao serviço de consignações on-line.

§ 2º O consignatário deverá, imediatamente após concluído o contrato, formalizar o comprovante de averbação, emitido em três vias pelo sistema (consignatário, consignado e consignante), no qual constará, no mínimo, os dados do consignado, a natureza da operação, o usuário do sistema, o número de parcelas mensais e o valor de cada uma, os juros aplicados, os vencimentos das prestações, a reserva de margem, e a autorização expressa do consignado para o consignante efetuar o desconto em folha.

§ 3º As vias do comprovante de averbação devem ser assinadas pelos consignatário e consignado, prescindindo da assinatura do representante do consignante.

§ 4º O consignatário deverá encaminhar imediatamente ao consignante, no endereço eletrônico especialmente criado para esse fim, cópia digitalizada do comprovante de averbação, e manter a via original do consignante sob sua guarda, até a liquidação do débito, na condição de fiel depositária, devendo apresentá-la quando solicitada.

Art. 17. As atuais consignações existentes em folha de pagamento serão adequadas às disposições contidas neste Decreto.

Art. 18. O Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública solucionará os casos omissos, através de ato específico.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 006.2010

DECRETO PMI Nº 006, de 04 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre alteração no PPA 2010-2013, LDO 2010 e abre crédito adicional especial na LOA 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.618, de 04 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2010-2013 o projeto a seguir especificado, segundo os seus respectivos atributos:

ÓRGÃO:	09	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
UNIDADE:	01	Secr. Municipal de Agricultura e Pesca
PROGRAMA:	06	Incentivo da Agricultura e Pesca

PROJETO (AÇÃO):	1.038	Patrulha Mecanizada
-----------------	-------	---------------------

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	09	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
UNIDADE:	01	Secr. Municipal de Agricultura e Pesca	
PROGRAMA:	06	Incentivo da Agricultura e Pesca	
PROJETO (AÇÃO):	1.038	Patrulha Mecanizada	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0006			
4.4.90.00.00.00.00.00.0170 (Recurso União)		Aplicações Diretas	195.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (Recurso Próprio)		Aplicações Diretas	25.000,00
Total			220.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de convênio, advindos da União/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, na importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e provenientes da redução parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

ÓRGÃO:	09	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
UNIDADE:	01	Secr. Municipal de Agricultura e Pesca	
PROGRAMA:	06	Incentivo da Agricultura e Pesca	
PROJETO (AÇÃO):	2.022	Correção de Solo para Agricultura	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.601.0006			
3.3.90.00.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	25.000,00
Total			25.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 007.2010

DECRETO PMI Nº 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.619, de 04 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	08	SEC. DE INFRAESTRUTURA	
UNIDADE:	01	Sec. de Infraestrutura	
PROGRAMA:	07	Governo de Imbituba, Fazendo ainda Mais	
PROJETO (AÇÃO):	1.010	Pavimentação de Vias Públicas	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0007			
4.4.90.00.00.00.00.00.0170		Aplicações Diretas	425.000,00
Total			425.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de convênio, advindos da União/Ministério Integração, na importância de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 008.2010

DECRETO PMI Nº 008, de 04 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na LOA 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.620, de 04 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	24	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E ECONOMICO	
UNIDADE:	01	Sec. Mun. de Desenvolvimento Turístico e Econômico	
PROGRAMA:	08	Vocação Natural para o Turismo	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.024	Calendário Anual de Eventos	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0008			
3.3.50.00.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	120.000,00
Total			120.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

ÓRGÃO:	24	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E ECONOMICO	
UNIDADE:	01	Sec. Mun. de Desenvolvimento Turístico e Econômico	
PROGRAMA:	08	Vocação Natural para o Turismo	
ATIVIDADE (AÇÃO):	1.019	Construção de Pórticos	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0008		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	30.000,00
Total		30.000,00
ATIVIDADE (AÇÃO): 2.026 Manutenção da SEDTUR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.122.0008		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	60.000,00
Total		60.000,00
ATIVIDADE (AÇÃO): 2.027 Promoção de Divulgação de Imbituba		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0008		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 009.2010

DECRETO PMI Nº 009, DE 04 DE FEVEREIRO.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.621, de 04 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
PROJETO (AÇÃO):	1.023	Cont., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014			
4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (Recursos Próprios)		Aplicações Diretas	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a redução parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.063	Apoio Administrativo ao FMS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014			

3.3.90.00.00.00.00.0106	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de fevereiro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 010.2010

DECRETO PMI Nº 010, de 04 de fevereiro.
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
 MENTAR NA LOA 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.621, de 04 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
PROJETO (AÇÃO):	1.023	Cont., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014			
4.4.90.00.00.00.00.0185 (Recursos União)		Aplicações Diretas	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos de convênio, advindos da União/Ministério da Saúde, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de fevereiro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Cancelamento de Pregão 29/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 40/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2010, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro

Publicação de Extrato de Prorrogação de Pregão 33/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica prorrogada a abertura do processo licitatório 45/2010 pregão presencial 33/2010 para o dia 03/03/2010 às 14:00 horas.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão 35/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO Nº 52/2010
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2010
 A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 03 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa para fornecer moveis escolares para as escolas municipais. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão 36/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO Nº 53/2010
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2010
 A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 03 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo maior desconto, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão manutenção e fornecimento de peças originais de primeira linha para radiadores da frota da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

CÂMARA DE VEREADORES

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Imbituba torna público que

realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue: Objeto: "Aquisição de Equipamentos de Informática." Abertura: dia 04 de março de 2010, às 14:00 horas. Informação e/ou cópia na íntegra deste edital: Sede da Câmara, Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC. Fone (48) 3255-1733, Fax (48) 3255-1178. Site: www.cmi.sc.gov.br.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2010.
EVANDRO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato N° 17/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° 17/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Objeto: Prestação de serviços para realização de Concurso Público, de instituição de Ensino Superior responsável pela elaboração dos editais, aplicação e correção de provas, divulgação do gabarito e resultado final, análise dos eventuais recursos, bem como todos os demais atos necessários a completa realização do certame. Valor: Pela execução do contrato, não haverá qualquer custo para o Município, apenas tendo como contraprestação o valor arrecadado com as inscrições, estimadas em um total de 300 (trezentos), caso o número de inscritos não atinja o estimado, ainda assim nenhum valor será devido a Contratada pelo Município.

Vigência – 12.02.2010 a 11.08.2010

Base Legal – Processo Licitatório n°. 05/2010 – Dispensa de Licitação 01/2010

Lei n° 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso XIII

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Extrato Homologação e Adjudicação Processo Licitatório N° 01/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2010 – LEILÃO N.º 01/2010

Expirado o prazo recursal, a Prefeita Municipal em Exercício, Senhora Circe Neppel Sfair, torna público a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, declarando vencedores: Item 06 - Senhor Aroldo Froguel, no valor de R\$ 61,99; Item 16- Senhor Rodrigo Fagundes da Silva, no valor de R\$ 21.850,00.

Irineópolis – SC, 18 de Fevereiro de 2010
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Licitação 010/2010 - FMS

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010

O Prefeito do Município de José Boiteux – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para registro de preços, no dia 04/03/2010, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho n° 13, Referente à aquisição de materiais de higiene e limpeza para a utilização nas unidades sanitárias do Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux/SC. Relação dos materiais encontra-se no anexo I do presente edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 19 de fevereiro de 2010
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 882

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N° 882 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, EFETUAR O PAGAMENTO DE AIH'S - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EXCEDENTES À QUOTA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, autorizado a efetuar o pagamento de AIH'S - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR excedentes à quota do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), desde que, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2010.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do atendimento de laudos médicos excedentes à cota municipal, serão pagas mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços prestados aos pacientes do Município de Luzerna(SC), acompanhadas da relação dos respectivos laudos médicos de internação hospitalar.

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n° 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - Elemento - 3.3.90.39.50 - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial - Fonte de Recursos 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.



Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de fevereiro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 007

Portaria nº 007/10 de 01/02/10 - "Promove servidores que especifica"(Promove, por mérito, os servidores especificados para a classe imediatamente superior no mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts. nºs. 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035, de 18/03/2004: CAROLINA KIRSCH, Auxiliar de Contabilidade da Classe "A" para a Classe "B"; EDILSON RETZ, Motorista I, da Classe "E" para a Classe "F"; ELOI KRUG, Motorista II, da Classe "B" para a Classe "C"; INÊS BOESING, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "E" para a Classe "F"; JAIRO CASSOL, Motorista II, da Classe "D" para a Classe "E"; JANE E. O. BRANDALISE, Técnica Administrativa, da Classe "E" para a Classe "F"; LEILA RAQUEL KLOTZ, Técnica Administrativa, da Classe "E" para a Classe "F"; MIRTON JOSÉ DIEHL, Motorista I, da Classe "E" para a Classe "F"; NILDA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "E" para a Classe "F"; PAULO MATTES, Operador de Máquina II, da Classe "E" para a Classe "F"; RÉGIS VALTER WEISER, Engenheiro Agrônomo, da Classe "E" para a Classe "F"; SANDRA M. F. DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, da Classe "E" para a Classe "F" e SÍLVIO R. DE ANDRADE, Operador de Máquinas II, da Classe "E" para a Classe "F".)

Extrato de Portaria 008

Portaria nº 008/10 de 01/02/10 - "Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Município de Luzerna(SC) ou de particulares que interessem ao Município de Luzerna(SC)"(NEIVO MORÁS JÚNIOR - CREA 092415-0;DENIR NARCISO ZULIAN - CREA 050805-8;ALESSANDRO RAMOS ARRUDA - CREA 055273-0;DINO DE MEDA - CRECI 8261-16 e RÉGIS VALTER WEISER - CREA 45877-4)

Extrato Portaria 009

Portaria nº 009/10 de 03/02/10 - "Acata Pedido de dispensa de servidores que especifica" (Acata pedido de dispensa dos servidores relacionados, a partir de 03/02/2010: REGINA TEDESCO GEHN, Professora Estagiária, 20 horas semanais, na Educação Infantil; LUCINÉIA REGINA MACHADO, Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil; LUCIANA S. COSTENARO CARRER, Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil; JORGE ADRIANO DOS SANTOS, Professor II, 20 horas semanais, na Educação Infantil; ELIANE TREVISOL CHRIST; Professora II, 10 horas semanais, na disciplina de Ensino Religioso no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries; EMANUELE HOFFELDER ROVER; Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil).

Extrato Portaria 010

Portaria nº 010/10 de 03/02/10 - "Contrata por prazo determinado servidor que especifica". (SELMAR JOSÉ KLEIN, para exercer as funções de Professor II, 10 horas semanais, na disciplina de História no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, sendo 08 horas de trabalho com alunos e 02 horas de trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010 até 17/12/2010.)

Extrato Portaria 011

Portaria nº 011/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 10 horas semanais à servidora CAMILA HARDT, Professora II, Classe "A", 20 horas, na disciplina de Ciências, do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, sendo 26 horas semanais de trabalho com alunos e 04 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, para atender o aumento de turmas no ensino fundamental séries finais, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

tar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora EMANUELE HOFFELDER ROVER, Professora II, 20 horas, no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, para substituição da professora efetiva ANELIZE SANTANNA SIMON, designada como Secretária de Educação, Cultura e Esportes, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 012

Portaria nº 012/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora RAQUEL HOFFMANN PETRY, Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, para substituição da professora efetiva MARISTELA GOMES, designada para exercer atividades de suporte pedagógico de Secretária da Escola Municipal São Francisco, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 013

Portaria nº 013/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora DEYSE ELAINE ROCHA, Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para substituição da professora efetiva IRIA PAULI, designada para exercer atividades de recuperação pedagógica com alunos com distorção série/idade, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 014

Portaria nº 014/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora DIRLEI MARIA SCHNEIDER BOESING, Professora II, 20 horas semanais, na disciplina de Matemática, no Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª séries, devido ao aumento de turmas, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 015

Portaria nº 015/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora VARNEI BARCARO, Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para substituição da professora efetiva IRIA PAULI, designada para exercer atividades de recuperação pedagógica com alunos com distorção série/idade, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 016

Portaria nº 016/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora VARNEI BARCARO, Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para substituição da professora efetiva IRIA PAULI, designada para exercer atividades de recuperação pedagógica com alunos com distorção série/idade, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 017

Portaria nº 017/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora CLAUDIANA FÁTIMA SANTINI, Professora II, Classe "A", 20 horas, na disciplina de Língua Inglesa, no Ensino Fundamental, sendo 25 horas semanais de trabalho com alunos e 05 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, para atender o aumento de turmas no ensino fundamental, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 018

Portaria nº 018/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora THIARA GABRIELA CYRINO RAMOS, Professora II, 20 horas semanais, na disciplina de Educação Física, na Educação Infantil, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, em substituição a Professora SABRINA ROVER que pediu dispensa, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 019

Portaria nº 019/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora LUCIANA PRONER CANALE, Professora III, Classe "B", 20 horas semanais, na disciplina de Língua Portuguesa, no Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª séries, sendo 20 horas semanais de trabalho com alunos, 12 horas para realizar atividades pedagógicas de recuperação paralela com alunos com distorção série/idade e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 020

Portaria nº 020/10 de 03/02/10 - "Designa servidora que especifica" (Designa, a servidora MARLISE SPIER DEBUS, Professora II, Classe "C", 40 horas, no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, para trabalhar com atividades de recuperação pedagógica dos alunos com distorção série/idade, a partir de 03/02/2010).

Extrato Portaria 021

Portaria nº 021/10 de 03/02/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 20 horas semanais à servidora LICIANE DE FÁTIMA TELLES, Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, sendo 32 horas semanais de trabalho com alunos e 08 horas semanais de trabalho em trabalho pedagógico, em substituição a professora MARLISE SPIER DEBUS designada para exercer atividades de recuperação pedagógica de alunos com distorção série/idade, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 022

Portaria nº 022/10 de 03/02/10 - "Altera temporariamente carga horária de servidora que especifica" (Altera temporariamente carga horária da servidora ANDRÉA DALLA LANA VIEIRA, Professora III, Classe "C", na disciplina de Matemática, no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, de 20 horas semanais para 25 horas semanais,

sendo 20 horas de trabalho com alunos e 05 horas de trabalho pedagógico, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Extrato Portaria 023

Portaria nº 023/10 de 03/02/10 - "Altera temporariamente carga horária de servidora que especifica" (Altera temporariamente carga horária da servidora FERNANDA BARBIZAN, Professora II, de 20 horas semanais para 25 horas semanais, sendo 20 horas de trabalho com alunos e 05 horas de trabalho pedagógico, na disciplina de Ensino Religioso em substituição a professora ELIANE TREVISOL CHRIST e que pediu dispensa e aulas excedentes na disciplina de História, no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, a partir de 03/02/2010, retornando posteriormente a 20 horas semanais.)

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 1916

DECRETO Nº. 1916 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 22.650,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.10.301.1000.2030 – Manutenção atividades ESF
0602– 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0602 – 31410 - Programa de Saúde da Família R\$ 22.650,98

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de Fevereiro de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1917

DECRETO Nº. 1917 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 18.172,04 (Dezoito mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.10.301.1000.2031 – Manutenção atividades do PACS
 0602– 31900400 – Contratações por Tempo Determinado
 0602 – 31412 - Agentes Comunitárias de Saúde - PACS..... R\$ 18.172,04

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de Fevereiro de 2010.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1918

DECRETO Nº. 1918 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 45.760,15 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quinze centavos), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.10.301.1000.2032 – Manutenção Farmácia Básica
 0602– 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
 0602 – 31413 – Farmácia BásicaR\$ 21.462,63
 0602 – 32355 – Transf. Convênios Estado – Saúde . R\$ 24.297,52

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1919

DECRETO Nº. 1919 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.10.301.1000.2033 – Atendimento a População

0602 – 33903000 – Material de Consumo
 0602 – 31408 – Piso de Atenção Básica - PAB R\$ 20.000,00
 0602 - 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0602 – 31408 – Piso de Atenção Básica – PAB..... R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

decreto_1919_de_17_de_fevereiro_de_2010.doc

Usuário: Soraia Daiane Kraisch (18/02/2010 - 09:28:00 - 187.5.182.105)

E-mail: soraia@massaranduba.sc.gov.br

Decreto Nº. 1920

DECRETO Nº. 1920 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.10.302.1000.2037 – Manutenção do Hospital de Massaranduba
 0602 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado
 0602 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ SaúdeR\$ 110.000,00
 0602 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
 0602 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ SaúdeR\$ 100.000,00
 0602 – 31903400 – Outras despesas de pessoal décor.terceirização
 0602 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ SaúdeR\$ 170.000,00
 0602 – 33903000 – Material de Consumo
 0602 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ SaúdeR\$ 40.000,00
 0602 - 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0602 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1921

DECRETO Nº. 1921 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 21.498,16 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.26.782.2600.2086 – Conservação de Estradas Municipais
0403– 44905100 – Obras e Instalações
0403 – 32455 - Transferências Convênios do Estado... R\$ 21.498,16

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1922

DECRETO Nº. 1922 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.368,00 (Duzentos mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.15.451.1500.1064 – Pavimentação de Ruas
0401– 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 32455 - Transferências Convênios do Estado...R\$ 200.368,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1923

DECRETO Nº. 1923 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 86.409,16 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 – GERENCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.25.752.2500.2083 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404– 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0404 – 31700 - Contribuição para o COSIP R\$ 86.409,16

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Processo Licitatório Nº. 03/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato, destinados para atendimento de pacientes do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:15 hs do dia 04/03/2010
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:30 hs do dia 04/03/2010. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 18 de Fevereiro de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora Fundos Municipais

Processo Licitatório Nº. 07/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2010-PMM



A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda das Escolas e Pré-Escolas do Município.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 hs do dia 04/03/2010

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 04/03/2010. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 18 de Fevereiro de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 015, de 18 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Prorroga o Decreto nº 069, de 20 de novembro de 2009, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por Vendaval.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos do vendaval, ocorrido no dia 19 de novembro de 2009, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 069, de 20 de novembro de 2009, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Meleiro - SC, 18 de Fevereiro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Portaria Nº 062/2010

PORTARIA nº 062/2010

TRATA DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e Lei nº 1408 de 28 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1409/2009, resolve:

REDUZIR

Art. 1.º A pedido a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, da professora MICHÉLIA FABRIS FERNANDES, ocupante do cargo de professora na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napoli.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 17/02/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 016/2010 – Pregão Presencial nº 003/2010
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de lajotas, meio-fio e confecção de Boca de Lobo a ser executado na Rua Bonifácio Minatti Jr. no Bairro Trinta Réis, total de 1.210 m². - Valor Estimado: R\$ 12.922,00.

Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 04/03/2010 ate as 15 horas.

Retirada do Edital: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 – www.novatreto.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 004/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 017/2010 – Pregão Presencial nº 004/2010
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Mobiliário para Unidade Sanitária Madre Paulina, Centro - Valor Estimado: R\$ 30.000,00.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 05/03/2010 ate as 15 horas.

Retirada do Edital: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 – www.novatreto.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 005/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 018/2010 – Pregão Presencial nº 005/2010
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais e Fundo de Saúde. - Valor Estimado: Secretarias: R\$ 37.150,00 – Fundo de Saude: R\$ 24.100,00.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 06/03/2010 ate as 15 horas.

Retirada do Edital: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 – www.novatreto.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Novo Horizonte**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto N° 1749/2010**

DECRETO N° 1.743/2010, de 04 de Fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO FMS N° 004/2010, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório FMS nº 004/2010, na modalidade de Pregão Presencial FMS nº 001/2010, que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e consumo para uso na unidade sanitária do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos e condições constantes dos anexos do Processo Licitatório, ficando adjudicado o objeto da presente licitação as empresas: SUPERMERCADO OESTE LTDA ME, os itens 03,05,07,09,11,13,14,17,1922,26,29,31,32,34,36,40,41,44,45,47,48,51,52,54,58,59,64,72,75 E 76 totalizando R\$ 2.558,92 , VS DE ALMEIDA ME- AS DISTRIBUIDORA, os itens, 38,66,67,68,78 E 79, com R\$ 2.746,00 , CLAIRTO RICARDI ME os itens 01,04,08,15,16,18,25,30,33,37,42,43,46,49,50,53,55,56,57,69,70 E 71, totalizando R\$ 2.260,87,00. e a empresa COMERCIAL ALVORADA LTDA os itens, 02,06,10,12,20,21,23,24,27,28,35,39,60,61,62,63,65,73,74 e 77, totalizando R\$ 2.448,14.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 04 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Decreto N° 1749/2010

DECRETO N° 1.743/2010, de 04 de Fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO FMS N° 004/2010, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório FMS nº 004/2010, na modalidade de Pregão Presencial FMS nº 001/2010, que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e consumo para uso na unidade sanitária do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos e condições constantes dos anexos do Processo Licitatório, ficando adjudicado o objeto da presente licitação as empresas: SUPERMERCADO OESTE LTDA ME, os itens 03,05,07,09,11,13,14,17,1922,26,29,31,32,34,36,40,41,44,45,47,48,51,52,54,58,59,64,72,75 E 76 totalizando R\$ 2.558,92 , VS DE ALMEIDA ME- AS DISTRIBUIDORA, os itens, 38,66,67,68,78 E 79, com R\$ 2.746,00 , CLAIRTO RICARDI ME os itens 01,04,08,15,16,18,25,30,33,37,42,43,46,49,50,53,55,56,57,69,70 E 71, totalizando R\$ 2.260,87,00. e a empresa COMERCIAL ALVORADA LTDA os itens, 02,06,10,12,20,21,23,24,27,28,35,39,60,61,62,63,65,73,74 e 77, totalizando R\$ 2.448,14.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 04 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Decreto N° 1750/2010

DECRETO N° 1.750/2010, de 12 de Fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATORIO N° 003/2010, CONVITE N° 002/2010.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações e,

Considerando que houve erro na cotação da proposta vencedora dos itens 15; 18; 20 e 21;

Considerando que os preços cotados são inexequíveis;

Considerando que a revogação não acarretará prejuízos à administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Proposta da Empresa VICINI PNEUS LTDA, CNPJ nº 82.854.209/0001-20, Itens 15; 18; 20 e 21, vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2010, Convite nº 002/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



revogada a homologação da proposta da empresa de que trata o art. 1º, constante do Decreto 1.746, de 28 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de Fevereiro de 2010.
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Decreto Nº 1751/2010

DECRETO Nº 1.751/2010, de 12 de Fevereiro de 2010.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2010, CONVITE Nº 005/2010.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 49 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e,

Considerando que das 03 empresas convidadas apenas 02 foram habilitadas;

Considerando que a necessidade da administração obter a melhor proposta e a participação de apenas 02 empresas pode prejudicar este Princípio.

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 009/2010, Convite nº 005/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de Fevereiro de 2010.
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Decreto Nº 1752/2010

DECRETO Nº 1.752/2010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2010, NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 003/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 006/2010, na modalidade de Convite nº 003/2010, que dispõe sobre a contratação de empresa para recuperação da motoniveladora Dresser nº11, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme quantitativos e condições constantes dos anexos do Processo Licitatório, ficando adjudicado o objeto da presente licitação a empresa: PATROMAQ INDÚSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA – EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de fevereiro de 2010.
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Decreto Nº 1753/2010

DECRETO Nº 1.753/2010, de 12 de Fevereiro de 2010.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2010, NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 004/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 007/2010, na modalidade de Convite nº 004/2010, que dispõe sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas de 300 m lineares nas margens da Rodovia SC 468, centro de Novo Horizonte, ficando adjudicado o objeto da presente licitação a empresa: ZIDEK E MOCCELLIN LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de fevereiro de 2010.
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Extrato de Processo Licitatório nº 12/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 012/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Constitui objeto da presente licitação seleção de propostas para a contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para Pavimentação com pedras irregulares das margens da Rodovia SC 468, no perímetro urbano do Município, com área de 1.888,15 m², com recursos advindos do Contrato de Rapasse Nº 242.110-35/2007 com o Ministério das Cidades-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte em regime de empreitada global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrantes deste edital.

Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 15/03/2010.

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 19 de Fevereiro de 2010.

Edital de Convocação Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2010
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, Edital nº 001/2009, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor Pessoal), da Pre-

feitura Municipal de Novo Horizonte, situado à Rua: Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, até dia 26 de fevereiro de 2010, no horário das 07h30min às 11h30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	Simone M. Casagrande	40,00 h/s	484,36
Auxiliar de Manutenção e Conservação	Wiliam de Souza Mattos	40,00 h/s	537,64
Motorista	Cacilandro Pandini	40,00 h/s	806,48
Operador de Máquinas – Trator de Esteiras	Lucimar Viero	40,00 h/s	993,64
Fisioterapeuta	Joelma P. Rossetto	40,00 h/s	2.205,91
Nutricionista	Vanessa Piazza	20,00 h/s	1.102,96
Professor – Educação Física	Marcos R. Vieira	40,00 h/s	2.224,42

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração e Fazenda no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

- I - Cédula de Identidade (xérox);
- II - CPF (xérox);
- III - Título de eleitor (xérox);
- IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
- V - Comprovante de residência (xérox);
- VI - Uma foto 3x4;
- VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
- VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);
- IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);
- X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
- XI - Comprovante de quitação eleitoral;
- XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
- XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares;
- XIV - Escolaridade exigida para o cargo mediante documento (Certificado de conclusão de curso ou Diploma);
- XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão quando exigido para o cargo);
- XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante exames relacionados no art. 4º § 1º);
- XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- XVIII - Declaração de Bens e Valores;
- XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
- XX - Declaração de Dependentes;
- XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
- XXII - Número de Conta Bancária no Banco Sicoob para fins de recebimento de salários mensais.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário – Leis 024/2003, de 19 de março de 2003, 025/2003 de 30 de junho de 2003, 026/2003, de 30 de junho de 2003 e posteriores alterações.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009:

I – para posse em todos os cargos, os seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia, em jejum;
- c) de urina, comum;
- d) parasitologia (fezes);
- e) tipagem sanguínea e Fator RH;
- f) RX Tórax e Perfil – exigido para maiores de 40 anos de idade;

II – para posse nos cargos de Motorista e de Operador de Máquinas, além dos exames identificados no inciso I, mais os seguintes exames:

- a) avaliação oftalmológica;
- b) RX Tórax e Perfil;
- c) ECG (eletrocardiograma);
- d) avaliação psicológica;
- e) audiometria;

III – para posse nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação; além dos exames identificados no inciso I, mais os seguintes exames:

- a) RX Tórax e Perfil;
- b) ECG (eletrocardiograma);

IV – para posse nos cargos relacionados às profissões de saúde, além dos exames identificados no inciso I, mais os seguintes exames:

- a) HbsAG – para os não vacinados contra Hepatite B;
- b) Anti-HBs – para os vacinados contra Hepatite B.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independará de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do

exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Novo Horizonte-SC, 17 de fevereiro de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 014/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
P O R T A R I A Nº 014/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente resolve,

AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ate 20/04/2010 ao servidor público municipal efetivo o Senhor, Jucinei de Souza, matrícula nº 993, cargo de Motorista, conforme comunicado em anexo do serviço de perícia do INSS, .

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 18 de Janeiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec.Mun Administração

Portaria 015/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº015/2010 (Coletiva)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na lei complementar

nº10/2000 e edital 03/2009 publicado em 18 de novembro de 2009 Resolve,

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, conforme anexo III DA Lei complementar 010/2000 em vigor pela lei 020/2005, Telma Dutra Crescencio, matrícula nº826 de B para C, Gilberto Brasil, matrícula nº 828 de B para C, Ivano Santelino Honorato, matrícula nº 28 de F para G.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Janeiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria 016/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
P O R T A R I A Nº016/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA DE GESTAÇÃO DE 120 dias, a Loriane Cardoso Teixeira, Servidora Pública Municipal, matrícula 10267, ocupante da função de Agente Comunitária, no período de 20/01/2010 à 19/05/2010 conforme comunicado em anexo.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 20 de Janeiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec.Mun Administração

Portaria 017/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº17/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Manoel Francisco Antonio, Servidor Público efetivo, matrícula 140, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação vinculado a Secretaria Municipal de Obra, a partir de 07/01/2010 encaminhando a perícia médica após o décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 20 de Janeiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria 018/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº018/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a ROSE INACIA PEREIRA, Servidora Pública efetiva, matrícula 06, ocupante do cargo de PROFESSORA vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/01/2010, encaminhando a perícia médica após o décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 20 de Janeiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria 019/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 019/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, à Rose Inácia Pereira, Servidora Pública Municipal, efetiva, matrícula 16, ocupante do cargo de PROFESSORA vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/01/2010 até 22/05/2010

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 27 de Janeiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.403

LEI Nº 1.403, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010
PROMOVE DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, AUTORIZA VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da finalidade originária de bens de uso especial e traspassados para a categoria de bem dominial, passando a pertencerem ao patrimônio administrativo disponível, os seguintes veículos:

I - Um VW/KOMBI, combustível à gasolina, placa MDD 5301, ano/modelo 2003;

II - Um VW/KOMBI, combustível à gasolina, placa MCN 6804, ano/modelo 2005;

Art. 2º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a efetuar a venda, mediante licitação pública, dos seguintes bens móveis inservíveis de que trata o artigo 1º desta lei, pelo preço mínimo de avaliação:

I - Um VW/KOMBI, combustível à gasolina, placa MDD 5301, ano/modelo 2003, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Um VW/KOMBI, combustível à gasolina, placa MCN 6804, ano/modelo 2005, avaliada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 9 de fevereiro de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELLI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.401

LEI Nº 1.401, DE 16 de Dezembro de 2009.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Pinheiro Preto, sociedade sem fins lucrativos, com sede no Município de Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ/MF nº 10.991.092/0001-72, que tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de segurança, saúde e defesa civil.

Art. 2.º Para que a presente lei tenha eficácia, a sociedade beneficiada com o ato declaratório deverá exibir os seguintes documentos, a fim de que seja o ato homologado:

I - estatuto social registrado em cartório competente;

II - declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;



III - declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância dos estatutos;

IV - cópia da ata da eleição da diretoria em exercício.

Art. 3.º Em caso de mudança de denominação da entidade, haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 16 de Dezembro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.171

DECRETO Nº 3.171, DE 21 de Dezembro de 2009
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009..Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33900000.....Aplicações Direta..... R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0101.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009..Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0101.0
44900000.....Aplicações Direta..... R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0101.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 21 de Dezembro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.173

DECRETO Nº 3.173, DE 29 de Dezembro de 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 17º § 4º da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica

nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), vinculado a destinação de recurso na unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 00.13 – Acervo Cultural
Projeto/Atividade: 20.19 – Manutenção das Atividades Culturais
Aplicações Diretas: 33900000 –..... R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.055

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Recurso de Convênio (Nº do PTEC: 002613/093) celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Pinheiro Preto, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para realização de um empreendimento cultural, através da realização de uma pesquisa científica, e pela elaboração, edição e publicação de um livro, também com cunho científico, contendo a narrativa histórica do evento em questão. Editar o livro "Assalto ao Trem Pagador em Pinheiro Preto"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de Dezembro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.183

DECRETO Nº 3.183, DE 26 de Janeiro de 2010.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0008.....Educação Básica
0202.12.361.0008.2027..Manutenção do Transporte Escolar
33900000.....Aplicações Direta.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0008.....Educação Básica
0202.12.361.0008.2027..Manutenção do Transporte Escolar

44900000Aplicações DiretaR\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 26 de Janeiro de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.165

DECRETO Nº 3.165, DE 15 DE DEZEMBRO 2009.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

11 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1101 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
1101.08 Assistência Social
1101.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
1101.08.243.0043 Assistência ao Menor
1101.08.243.0043.2041 .. Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente
33900000 Aplicações Diretas..... R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26 Transporte
0204.26.782 Transporte Rodoviário
0204.26.782.0021 Estradas Vicinais
0204.26.782.0021.2023 .. Manutenção da Malha rodoviária Municipal
44900000 Aplicações Diretas..... R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de Dezembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.166

DECRETO Nº 3.166, DE 15 de Dezembro de 2009.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo

o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação e Cultura
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0007 Educação Básica
0202.12.361.0007.2016 .. Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas.....R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso 0101.0

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0203 Secretaria de Agricultura
0203.20 Agricultura
0203.20.606 Extensão Rural
0203.20.606.0026 Promoção e Extensão Rural
0203.20.606.0026.2006 .. Manutenção da Secretaria de Agricultura
33900000 Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso 0101.0

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26 Transporte
0204.26.782 Transporte Rodoviário
0204.26.782.0021 Estradas Vicinais
0204.26.782.0021.2023 .. Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
31900000 Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso 0100.0
33900000 Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002 .. Manutenção do Gabinete do Prefeito
31900000 Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003 .. Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
31900000 Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso 0100.0
33900000 Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0100.0

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0211 Secretaria de Transporte e Obras
0211.16 Habitação
0211.16.482 Habitação Urbana
0211.16.482.0015 Habitação Popular
0211.16.482.0015.1027 .. Construção de Casas Populares
44900000 Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso 0100.0



02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0211.....Secretaria de Transporte e Obras
 0211.17.....Saneamento
 0211.17.512.....Saneamento Básico Urbano
 0211.17.512.0016.....Esgoto Urbano
 0211.17.512.0016.1017..Obras de Esgoto
 44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00
 Fonte de Recurso 0100.0

99.....RESERVA DE
 CONTINGÊNCIA
 9914.....Despesas Diversas da Administração
 9914.28.....Encargos Especiais
 9914.28.843.....Serviço da Dívida Interna
 9914.28.843.0000.....Encargos Especiais
 9914.28.843.0000.0001..Amortização da Dívida Contratada
 46900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00
 Fonte de Recurso 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de Dezembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.167

DECRETO Nº 3.167, DE 15 de Dezembro de 2009.
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
 0204.26.....Transporte
 0204.26.782.....Transporte Rodoviário
 0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
 0204.26.782.0021.2023..Manutenção da Malha rodoviária Municipal
 33900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 12.000,00
 Fonte de Recurso 0100.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
 0204.26.....Transporte
 0204.26.782.....Transporte Rodoviária
 0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
 0204.26.782.0021.1022..Pavimentação de Estradas Vicinais
 44900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 12.000,00
 Fonte 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de Dezembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.167

DECRETO Nº 3.167, DE 15 de Dezembro de 2009.
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
 0204.26.....Transporte
 0204.26.782.....Transporte Rodoviário
 0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
 0204.26.782.0021.2023..Manutenção da Malha rodoviária Municipal
 33900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 12.000,00
 Fonte de Recurso 0100.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
 0204.26.....Transporte
 0204.26.782.....Transporte Rodoviária
 0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
 0204.26.782.0021.1022..Pavimentação de Estradas Vicinais
 44900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 12.000,00
 Fonte 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de Dezembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.187

DECRETO Nº 3.187, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de novembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na Prefeitura com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 105.203,24 (Cento e cinco mil duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0008 - Educação Básica

Atividade: 2062 - Manutenção do Transporte Escolar

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte: 0389 - Superávit Exercício Anterior - Recursos de Aliena-



ção de BensR\$ 105.203,24
Detalhamento:000000

Total SuplementadoR\$ 105.203,24

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único: R\$ 105.203,24 (Cento e cinco mil duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), por conta do superávit financeiro do balanço da Prefeitura de 2009, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial, fonte 89 – Recursos de Alienação de Bens, exercício de 2009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, EM 11 de Fevereiro de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.170

DECRETO Nº 3.170, DE 21 de Dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9914.....Despesas Diversas da Administração
9914.28.....Encargos Especiais
9914.28.843.....Serviços da Dívida Interna
9914.28.843.0000.....Encargos Especiais
9914.28.843.0000.0001..Amortização da Dívida Contratada
32900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme abaixo discriminado;

99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9914.....Despesas Diversas da Administração
9914.28.....Encargos Especiais
9914.28.843.....Serviços da Dívida Interna
9914.28.843.0000.....Encargos Especiais
9914.28.843.0000.0001..Amortização da Dívida Contratada
46900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 21 de Dezembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.172

DECRETO Nº 3.172, DE 23 de Dezembro de 2009

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.2024..Manutenção da Limpeza Pública
31900000.....Aplicações Direta R\$ 7.200,00
Fonte de Recursos 0101.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.2024..Manutenção da Limpeza Pública
33900000.....Aplicações Direta R\$ 7.200,00
Fonte de Recursos 0101.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 23 de Dezembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.188

DECRETO Nº 3.188, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0008.....Educação Básica
0202.12.361.0008.2027..Manutenção do Transporte Escolar
33900000.....Aplicações DiretaR\$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0008.....Educação Básica
0202.12.361.0008.2027..Manutenção do Transporte Escolar
44900000.....Aplicações DiretaR\$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 281

PORTARIA Nº 281, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTABELECE FIM DO ANO LETIVO E ENCERRA OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o ofício nº.117/2009, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

ESTABELECE, fim do ano letivo e encerramento dos contratos dos professores admitidos em caráter temporário, no dia 17 de dezembro de 2009, conforme relação abaixo:

Leandro da Silva – Portaria de Nomeação nº 047/2009
Mayara Maria Ariotti – Portaria de Nomeação nº 068/2009;
Neusa Pereira Bogoni – Portaria de Nomeação nº 050/2009;
Marlei Panceri – Portaria de Nomeação nº 088/2009;
Luciana Menegola – Portaria de Nomeação nº 048/2009;
Fabiana Kopp Benque – Portaria de Nomeação nº 096e 207/2009;
Juliana Passold Guzzi – Portaria de Nomeação nº 049/2009;
Evandro Rabuske – Portaria de Nomeação nº 046/2009;
Salette Bender – Portaria de Nomeação nº 122/2009;
Vera Zanella - Portaria de Nomeação nº 052/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 04 de Dezembro de 2.009
EUZEBIO CALISTO VEICELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 282

PORTARIA Nº 282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME RELACIONA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o ofício nº.117/2009, da Secretaria Municipal de Educação;

;

RESOLVE:

ESTABELECE, escala de Férias dos servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01. Bernardete Farina	16.02.2009/15.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
02. Eliane Piccoli	01.04.2009/30.03.2009	18.12.09 a 16.01.2010
03. Ivonete Piccoli	01.04.2009/30.03.2010	18.12.09 a 16.01.2010
04. Justina Mariani	01.04.2009/30.03.2010	18.12.09 a 19.01.2010
05. Marta Volpato	18.08.2009/17.08.2010	18.12.09 a 19.01.2010
06. Roseli Mazutti	10.03.2009/09.03.2010	18.12.09 a 19.01.2010
07. Rosania Zago	16.02.2009/15.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
08. Veronice Fritzen	01.04.2009/30.03.2010	18.12.09 a 19.01.2010

09. Ivania B. Bressan	18.02.2009/17.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
10. Jussara Trevisol	18.02.2009/17.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
11. Leonice Peliclioli	18.02.2009/17.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
12. Marines Partyka	18.02.2009/17.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
13. Rosana dos Santos	18.02.2009/17.02.2009	18.12.09 a 19.01.2010
14. Rosana Bogoni	18.02.2009/17.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
15. Solange Manica	18.02.2009/17.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
16. Vera Zanella	18.02.2009/17.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
17. Mauro Nei Osmarin	23.02.2009/22.02.2010	18.12.09 a 19.01.2010
18. Rosangela Gallas	01.04.2009/30.03.2010	18.12.09 a 19.01.2010
19. Augusto Colle	19.02.2009/18.02.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
20. Ernesto Perazzoli	15.10.2009/15.10.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
21. Adilson Zucco	01.03.2009/28.02.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
22. Joarez Piccinin	14.07.2008/13.07.2009	04.01.2010 a 02.02.2010
23. Euclesio Peliclioli	01.06.2009/30.05.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
24. Izidoro Rubini	01.04.2009/30.03.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
25. Ilse da Silva	09.01.2009/08.01.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
26. Neusa L. Bonadiman	04.03.2009/03.03.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
27. Marionice Fritzen	19.01.2009/18.01.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
28. Sirlei V. Holleweger	13.05.2009/12.05.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
29. Nadia Iurkevicz	01.09.2009/30.08.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
30. Neily Gottselig	02.04.2009/01.04.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
31. silvani Carminatti	07.10.2009/07.10.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
32. Leidi Dayane Bressan	01.02.2008 a 31.01.2009	04.01.2010 a 02.02.2010
33. Tania Zanella	01.02.2008 a 31.01.2009	04.01.2010 a 02.02.2010
34. Geni de Oliveira	02.01.2009 a 01.01.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
35. Karina Chiarani Faccin	02.01.2009 a 01.01.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
36. Angela M. Rabuske	02.01.2009 a 01.01.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
37. Ivonete Ceron Piccoli	01.04.2009 a 30.03.2010	04.01.2010 a 02.02.2010
38. Karine Albiero	01.02.2008 a 31.01.2009	11.01.2010 a 25.01.2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE DEZEMBRO DE 2.009.

EUZEBIO CALISTO VEICELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 288

PORTARIA Nº 288, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

ANULA PROVA REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela empresa P.L. Consultoria e Assessoria S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.113.562/0001-90, a qual detém, por força de delegação, competência para preparo, elaboração e aplicação das provas, onde a mesma dá conta da nulidade ocorrida em relação às provas aplicadas, ao fundamento de que elaborada em desacordo com o item 5.1 do edital de concurso público nº 001/2009, pois contemplou questões acima do número previsto – cinco - para as disciplinas de matemática e português, além de ter contemplado 10 (dez) questões a menos para a disciplina de conhecimentos específicos;

CONSIDERANDO que tal procedimento afrontou com as regras previstas no edital de concurso, causando prejuízos aos candidatos, principalmente em face da diminuição das questões relativas a conhecimentos específicos;

CONSIDERANDO o poder/dever de a administração pública rever os atos e, quando eivados de nulidade, declará-los como tal, a fim de premiar o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que as regras previstas no edital convocatório vinculam a Administração Pública e os candidatos inscritos;

CONSIDERANDO que a nulidade existente não comporta validação, tendo em vista a natureza de tal equívoco,



RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a prova do concurso público aplicada no dia 13/12/2009, referente Edital Concurso nº 001/2009, para provimento de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Pinheiro Preto.

Art. 2º Designa a data de 10 de janeiro de 2010, para a realização e aplicação de nova prova, devendo ser publicado o respectivo edital.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos não sofrerão qualquer prejuízo, devendo, se for o caso, solicitar segunda via do cartão de inscrição.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
14 DE DEZEMBRO DE 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Portaria Nº 289

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.
ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, CONFORME RELACIONA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar 016/92 e suas alterações;

RESOLVE:

ESTABELECE, escala de Férias dos servidores da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01. Valdir Bender	janeiro/09 a janeiro/2010	04.01 a 02.02.2010
02. Maria Pierezan	abril/08 a abril/09	04.01 a 02.02.2010
03. Derli Pierezan	abril/08 a abril/09	04.01 a 02.02.2010
04. Sonia Menoncin	outubro/08 a outubro/09	04.01 a 02.02.2010
05. Elaine T. Duarte	abril/08 a abril/09	11.01 a 10.02.2010
06. Gilmar L. Duarte	abril/08 a abril/09	11.01 a 10.02.2010
07. Janete de souza	março/08 a março/09	11.01 a 10.02.2010

Centro Administrativo Municipal, 14 de dezembro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 290

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.
ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, CONFORME RELACIONA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar 016/92 e suas alterações;

RESOLVE:

ESTABELECE, escala de Férias dos servidores da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01. Valdir Bender	janeiro/09 a janeiro/2010	04.01 a 02.02.2010
02. Maria Pierezan	abril/08 a abril/09	04.01 a 02.02.2010
03. Derli Pierezan	abril/08 a abril/09	04.01 a 02.02.2010
04. Sonia Menoncin	outubro/08 a outubro/09	04.01 a 02.02.2010
05. Elaine T. Duarte	abril/08 a abril/09	11.01 a 10.02.2010
06. Gilmar L. Duarte	abril/08 a abril/09	11.01 a 10.02.2010
07. Janete de souza	março/08 a março/09	11.01 a 10.02.2010

Centro Administrativo Municipal, 14 de dezembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 293

PORTARIA Nº. 293 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

EXONERA, A PEDIDO, PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, e art. 198, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 51/2006; no art. 17, § 8º, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Municipal nº. 795, de 09 de janeiro de 1997, que regulamenta a contratação de servidores em caráter temporário, regulamentada pelo Decreto 2.673/06, e ainda de acordo com o Edital 007/2007;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Santo Isidoro, neste município de Pinheiro Preto, inscrita no CPF sob nº. 034.470.469-61, para exercer, em caráter temporário, a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos em lei, ficando vinculada ao regime estatutário dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 02 de agosto de 2007.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 298

PORTARIA Nº 298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.
ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS CONFORME RELACIONA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar 016/92 e suas alterações;

RESOLVE:

ESTABELECE, escala de Férias, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01. José Aldair dos santos	mar/08 a mar/2009	04.01 a 02.02.2010
02. Estela Denardi	jan/09a jan/2010	04.01 a 02.02.2010
03. Helio Brocardo	jan/08 a jan/2009	04.01 a 02.02.2010
04. Fabiane Tragancin	agos/08 a agos/09	05.01 a 03.02.2010
05. Luciana zanella	agos/08 a agos/09	05.01 a 03.02.2010
06. Goudemar Dalmolin	agos/08 a agos/09	05.01 a 03.02.2010
07. Ivanete Bado	agos/08 a agos/09	05.01 a 03.02.2010
08. Sandra Bressan	agos/08 a agos/09	14.01 a 12.02.2010
09. enaide de Costa	dez/08 a dez/09	14.01 a 12.02.2010
10. Valdir Bach	jan/08 a jan/09	01.02 a 02.03.2010
11. Ângela domingos	jan/09 a jan/2010	22.02. a 03.03.2010
10. Fabiana Orçatto	jan/09 a jan/2010	01.02 a 02.03.2010
11. Paulo Loat	out/08 a out/09	11.02 a 12.03.2010
12. Gianna Dalmolin	fev/09 a feve/2010	15.02 a 16.03.2010
13. Scheley do Nascimento	mar/08 a mar/09	22.02 a 20.03.2010
14. Kely Piva	jan/09 a jan/2010	01.03 a 30.03.2010

Centro Administrativo Municipal, 22 de dezembro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal



ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato de Contrato n. 005/2010 - Assistência Social

Extrato de Contrato Nº 005/2010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2010

Objeto: fornecimento, por parte da Contratada, com entregas programadas, de Gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, perecíveis e materiais de limpeza para o P.E.T.I. conforme especificados na Relação de Itens do Objeto e Cronograma (Anexo I), bem como especificados na Autorização de Fornecimento Nº 22/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: COMERCIAL STORINNY LTDA-ME

Prazo de vigência: O período de fornecimento será a partir da assinatura do Contrato até 31 de DEZEMBRO de 2010 conforme o cronograma respectivo, sendo que a vigência contratual se estenderá até 30 (trinta) dias pós a última entrega prevista no cronograma anexado, podendo o contrato ser prorrogado ou alterado, nos limites da lei em vigor;

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 8.039,00 (Oito mil e trinta e nove reais).

Data e assinatura do contrato: 04 de fevereiro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato de Contrato n. 006/2010 - Assistência Social

Extrato de Contrato Nº 006/2010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2010

Objeto: fornecimento, por parte da Contratada, com entregas programadas, de Gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, perecíveis e materiais de limpeza para o P.E.T.I. conforme especificados na Relação de Itens do Objeto e Cronograma (Anexo I), bem como especificados nas Autorizações de Fornecimento Nº 23/2010, 24/2010 e 25/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: LICITOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Prazo de vigência: O período de fornecimento será a partir da assinatura do Contrato até 31 de DEZEMBRO de 2010 conforme o cronograma respectivo, sendo que a vigência contratual se estenderá até 30 (trinta) dias pós a última entrega prevista no cronograma anexado, podendo o contrato ser prorrogado ou alterado, nos limites da lei em vigor;

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Data e assinatura do contrato: 04 de fevereiro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 0084/RH

PORTARIA Nº. 0084/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01/02/2010, a servidora ELI REGINA BECHTOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo, Pedagogo, nível III, classe "A", da função de Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte, CEI Shirley Dolores Sedrez, da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº. 0081/RH

PORTARIA Nº. 0081/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01/02/2010, a servidora GISENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO, ocupante do cargo de provimento efetivo, Pedagogo, nível III, classe "A", da função de Diretora da Unidade Educacional de Médio Porte, CEI Favinho de Mel II, da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Usuário: Laiana da silva Ossemer (18/02/2010 - 08:25:00 - 201.41.210.2)

E-mail: adm.rh08@riodosul.sc.gov.br

Portaria N.º 0092/RH

PORTARIA N.º 0092/RH, 16 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 68, da Lei Comple-



mentar nº 099/2003, regulamentado pelo Decreto nº 210/2003 e Lei Complementar nº 165/2007 e, solicitação protocolada sob o nº118766/2010, conceder Auxílio Escolar, na forma de bolsa de estudo, para frequentar curso a nível de terceiro grau a servidora municipal ELISANGELA VITORINO MONTAGNA, matrícula nº 28800/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, nível 30, faixa 31.

Art.2º O Auxílio será concedido a partir do mês de janeiro de 2010, condicionado às exigências do texto legal.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Lso
Anexo: 92.doc

Portaria Nº. 0083/RH

PORTARIA Nº. 0083/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01/02/2010, a servidora MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF, ocupante do cargo de provimento efetivo, Professor, nível III, classe "C", da função de Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte, CEI Pinguinho de Gente, da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº. 0082/RH

PORTARIA Nº. 0082/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01/02/2010, a servidora ALCIONE CERONI RUCKERT, ocupante do cargo de provimento efetivo, Professor, nível II, classe "A", da função de Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte, CEI Raio de Luz, da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº. 0087/RH

PORTARIA Nº. 0087/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 02/02/2010, o servidor IVO RENATO MERIZI, ocupante do cargo de provimento efetivo, Professor, nível III, classe "B", para atuar como Diretor da Unidade Educacional de Pequeno Porte, CE Shirley Dolores Sedrez, da Rede Pública Municipal, e pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº. 0086/RH

PORTARIA Nº. 0086/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 02/02/2010, a servidora ISONETE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, Professor, nível III, classe "C", para atuar como Diretor da Unidade Educacional de Pequeno Porte, CEI Raio de Luz, da Rede Pública Municipal, e pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº. 0078/RH

PORTARIA Nº. 0078/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 11/02/2010, o servidor municipal ELCIO KAMMERS, do cargo de provimento efetivo de Desenhista Técnico, nível 50, faixa 51, de acordo com o Inciso I, do Art. 30, da Lei Complementar Nº 099, de 24/04/2003.

Gabinete do Secretario Municipal de Administração
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N° 0085/RH

PORTARIA N° 0085/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 06/01/2010, a servidora municipal LUCIANE SCHWAMBACH MARCILIO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 11, de acordo com o Inciso I, do Art. 30, da Lei Complementar N° 099, de 24/04/2003.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N° 0061/RH, 09 de Fevereiro de 2010

PORTARIA N° 0061/RH, 09 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01/02/2010, a servidora municipal SIRLENE METZGER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 12, de acordo com o Inciso I, do Art. 30, da Lei Complementar N° 099, de 24/04/2003.

Gabinete do Secretario Municipal de Administração
09 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N° 0077/RH

PORTARIA N° 0077/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 08/02/2010, a servidora municipal MARLI SEFERINO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 30, faixa 32, de acordo com o Inciso I, do Art. 30, da Lei Complementar N° 099, de 24/04/2003.

Gabinete do Secretario Municipal de Administração
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N° 0080/RH

PORTARIA N° 0080/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 10/02/2010, a servidora municipal LUCIANI SOUZA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, nível 70, faixa 71, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Projetos, e nomeá-la, a partir de 11/02/2010, para exercer as atribuições do cargo em comissão Assessor do Plano Diretor, de acordo o Art. 12, parágrafo único da Lei Complementar N° 099 de 24/04/2003, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N.º 0079/RH

PORTARIA N.º 0079/RH, 11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, de acordo com os Arts. 34 e 35 e parágrafos, da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, a servidora municipal MARIANA CONINCK, matrícula 35401/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, nível 40, faixa 41, para responder cumulativamente com suas funções, as atribuições do cargo de Guarda Municipal Inspetor, durante o impedimento do titular Robson Ferreira Fernandes, matrícula 35364/01, por motivo de férias, pelo período de 04/02/2010 à 05/03/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
11 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Pregão Presencial 005/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2010

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender o setor de merenda escolar, Secretaria de Educação

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e

Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/03/2010, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 03/03/2010., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2010.
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Resumo de Contrato nr. 014-2010

RESUMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 014/2010

Concorrência nº 095/2009

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gaertner Obras de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras para pavimentação com lajotas e drenagem da rua Augusto Muzfeld em Rio do Sul

Valor: R\$ 265.465,07 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

Recurso: Próprios/Badesc.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2010.
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Resumo de Contrato nr. 015-2010

RESUMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 015/2010

Concorrência nº 095/2009

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gaertner Obras de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras para pavimentação com lajotas e drenagem do Beco Itaiópolis em Rio do Sul

Valor: R\$ 45.489,05 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

Recurso: Próprios/Badesc.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2010.
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA 531/2010

PORTARIA Nº 531, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Exonera, a pedido, o Assessor Parlamentar Mario Ponticelli Junior

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL,

Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 099, de 24/04/2003, resolve:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2010, o funcionário MARIO PONTICELLI JUNIOR, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
 Presidente da Mesa

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.852

LEI Nº 1.852, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALTERA O FIM PÚBLICO A QUE SE DESTINA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o fim público a que se destina o imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, a seguir identificado, de área industrial para edificação de Unidade Prisional Avançada – UPA, conforme a Lei Municipal nº 1.837, de 20 de novembro de 2009:

I - Parte do Lote Rural nº 01, com área total de 20.851,03 m², confrontando: ao NORTE com parte do lote rural nº 01, de José Furlanetto, na extensão de 124,805 metros e com parte de lote rural nº 01, de Blademir Luiz Suzin, na extensão de 63,835 metros; ao SUL em triângulo, com o eixo da Rodovia SC 468 e com terras rurais de Jacinto Bratti; ao LESTE com o eixo da Rodovia SC 468, que divide de parte do mesmo lote rural nº 01 da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, na extensão de 225,309 metros, e a OESTE com terras rurais de Jacinto Bratti, na extensão de 211,869 metros, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, sob o nº 11.361, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, conforme matrícula e mapa de localização constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.003

DECRETO Nº 4.003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base nos Incisos VII e XXXVI do Art. 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na



Lei Municipal nº 1.623, de 22 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, do Município de São Lourenço do Oeste, SC:

I - Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO:

a) Rodrigo Costa, inscrito no CPF sob o nº 015.059.379-14;

II - Servidores Públicos Municipais:

a) Ananias Severo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 251.275.009-49;

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Vânia Antonia Garbin Baldissera, inscrita no CPF sob o nº 400.561.729-04;

IV - Secretaria Municipal de Educação:

a) Edilso Paulo Ranzan, inscrito no CPF sob o nº 532.217.459-15;

V - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

a) Itamar Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 460.709.079-49;

VI - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Lauri Alberto Centenaro, inscrito no CPF sob o nº 674.402.079-04;

VII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural:

a) Adirlei Carlos Santian, inscrito no CPF sob o nº 938.392.009-20;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gilberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 732.816.979-68;

IX - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN:

a) Elias Buffon, inscrito no CPF sob o nº 025.332.039-98;

X - Tucano Obras e Serviços Ltda:

a) Darli Rodrigues Moraes, inscrito no CPF sob o nº 777.917.209-06;

XI - Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

a) Nelson Junior Lovera, inscrito no CPF sob o nº 780.440.229-53;

XII - Associação de Engenheiros e Arquitetos do Noroeste de Santa Catarina - AEANOR:

a) Eduardo Bratti, inscrito no CPF sob o nº 029.515.309-19;

XIII - Grupo Jovem Vida:

a) Rosane Gluszeazak, inscrito no CPF sob o nº 025.420.379-57;

XIV - ONG Entre Amigos e Crianças:

a) Magda Ângela Lorenzton Lazon, inscrita no CPF sob o nº 647.129.079-91;

XV - Associação de Moradores do Bairro Cruzeiro:

a) Agenor Salvador, inscrito no CPF sob o nº 515.762.879-04;

XVI - Lions Clube:

a) Edevino Baldo, inscrito no CPF sob o nº 250.631.549-72.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de fevereiro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 05/2010 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/03/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 005/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2009 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA EXAMES NOS PACIENTES EM TRATAMENTO SUS DOS ESFs e POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONFORME ANEXO I DO EDITAL. INFORMAÇÕES 49 33448588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso Licitação 06/2010 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OES-

TE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/03/2010, às 16:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 006/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2009 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MECANICO,MANUTENÇÃO EM VEICULOS, PLACA,MCZ 2535,ANO FAB.2005,KM.185695,MODELO DUCATO FURGÃO.COR BRANCO E VEICULO PLACA MHQ 5110,KM,203639,ANO 2005,MODELO BOXER,COR BRANCO, DE USO EXCLUSIVO EM TRANSPORTE DE PACIENTES.CONFORME ANEXO I DO EDITAL. INFORMAÇÕES 49 33448588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público visando a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, de acordo com o disposto no artigo 2º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.

DAS VAGAS E FUNÇÕES:

Funções de Nível Fundamental:

Nome da Função	Habilitação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Instrutor de Artesanato	Alfabetizado e Conhecimento na área de confecção de peças cerâmicas, pintura em madeira, tapeçaria, pintura em tecido, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordado, aplicações em tecidos, confecção de bijouterias e outros	02	20	R\$ 502,11
Instrutor de Música – 01 instrumento	Alfabetizado e Conhecimento na área de Violão	01	30	R\$ 646,50
Instrutor de Música – 01 instrumento	Alfabetizado e Conhecimento na área de Bateria	01	10	R\$ 215,50
Instrutor de Música – 02 instrumento	Alfabetizado e Conhecimento na área de Violino, Violoncelo	01	20	R\$ 678,82
Instrutor de Música – 02 instrumentos	Alfabetizado e Conhecimento na área de Baixo e Guitarra	01	20	R\$ 678,82

Funções de Nível Médio:

Nome da Função	Habilitação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
----------------	-------------	-------------	-----------------------	------------

Instrutor de Artes Cênicas I	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Teatro	01	10	R\$ 251,05
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança de Salão	01	20	R\$ 502,11
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Danças Étnicas: alemã e italiana.	01	20	R\$ 502,11
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes Danças: Hip-Hop, Dança de Rua, Jazz, Dança Contemporânea, Dança Clássica e Popular	02	20	R\$ 502,11
Maestro de Canto e Coral	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação	01	20	R\$ 808,12

*Vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 85/2007, atualizado pela Lei nº 1.739/2008.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições somente serão efetuadas mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, disponibilizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço, no período compreendido entre os dias 24 e 26 de fevereiro de 2010, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário oficial de Brasília, na sala do Instituto Cultural de São Lourenço, no endereço: Rua Coronel Bertaso, 1050, Centro – Município de São Lourenço do Oeste.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- Cópia do CPF;
- 01 foto 3x4 recente, tirada de frente;
- para as funções em nível de Ensino Fundamental, apresentar cópia e original do comprovante de escolaridade, que poderá ser: histórico escolar, declaração fornecida pela unidade de ensino que estudou e, no caso de a escola ter sido desativada, declaração do órgão competente;
- para as funções em nível de Ensino Médio, cópia e original de Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente registrado.

Necessários à comprovação da qualificação do candidato às vagas de Nível Fundamental:

- Cópia e original dos Certificados de capacitação na área de inscrição, de acordo com o previsto no campo "Habilitação" da tabela acima;
- Comprovante de tempo de serviço (Carteira de Trabalho assinada, declaração da instituição, etc.) que comprove a experiência na área de inscrição;
- Declaração de experiência na área de inscrição, fornecida por instituição(ões) a(s) qual(is) prestou serviços, ou por entidades locais devidamente constituídas, que testemunhem a atuação na área, tais como: LIONS, LEO, Direções de escolas onde houve atuação, dentre outros;
- Para os candidatos às vagas de Instrutor de Música 1 e 2 instrumentos: Cópia e original dos Certificados ou Declarações de participação em grupos ou bandas musicais.

Necessários à comprovação da qualificação do candidato às vagas de Nível Médio:

- Cópia e original de Certificados de capacitação na área de ins-

crição, de acordo com o previsto no campo "Habilitação" da tabela acima;

b) Comprovante de tempo de serviço (Carteira de Trabalho assinada, declaração da instituição, etc.) que comprove a experiência na área de inscrição;

c) Declaração de experiência na área, fornecida por instituição(ões) a(s) qual(is) prestou serviços, ou por entidades locais devidamente constituídas, que testemunhem a atuação na área, tais como: LIONS, LEO, Direções de escolas onde houve atuação, dentre outros;

d) Para os candidatos às vagas de Instrutor de Artes Cênicas I e II de Maestro de Canto e Coral: cópia e original de Certificados ou Declarações de participação em festivais;

A íntegra do Edital poderá ser obtida na Gerência de Recursos Humanos do Município, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a rua Duque de Caxias, nº 789, São Lourenço do Oeste – SC e no Instituto Cultural de São Lourenço, sito a Rua Coronel Bertaso, nº 1050, Centro, município de São Lourenço do Oeste - SC.

Maiores informações pelo fone: (49) 3344-4352 e 3344-8504.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2010.

ALEX CLEIDIR TARDETTI

Gerente Executiva do Instituto Cultural de São Lourenço

Decreto n.º 077/2010

DECRETO n.º 077/2010

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, ocupante do Cargo em Comissão de Tesoureiro, férias por 30 dias que gozará a partir de 17/02/2010 a 18/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Errata Decreto Nº 72/2010

ERRATA DECRETO Nº 72/2010

Cria o grupo gestor da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e define a estrutura responsável pelo acompanhamento e homologação dos produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo de Saneamento (GES) destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano de Saneamento Básico deste Município.



Art. 2º O Grupo Executivo será composto por:

- 1) Almir Valério da Silva - Representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- 2) Valcir José Kretzer Junior e Aristeu Jorge Nascimento - Representantes da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Vigilância Sanitária;
- 3) Antonio Carlos Pereira e Marli Guessler - Representantes da EPAGRI;
- 4) Adailton Hack - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 5) Otir Kuhn e Rusnei Landislau dos Santos - Representantes da Associação Pró-Água;
- 6) Roberto Enning - Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º O Grupo Executivo será presidido pelo representante da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 2º São atribuições específicas do Presidente do Grupo Gestor:

- I - representar o Grupo ou delegar a sua representação;
- II - convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer dos seus membros.
- III. - coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate

Art. 3º Ao Grupo Executivo compete:

- a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (homologando os produtos referentes a cada Fase);
- b) Acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no município;
- c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;
- d) Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;
- e) Colaborar e opinar no processo de construção do PMSB;
- f) Discutir e avaliar o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;
- g) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental;
- h) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;
- i) Participar das Oficinas preparatórias dos conteúdos das Audiências;
- j) Mobilizar e registrar as reuniões, as oficinas e as audiências públicas do PMBS.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Pedro de Alcântara, 10 de fevereiro de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Concurso Público N.º 001/2007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
NOMEAÇÃO – POSSE – EXERCÍCIO
CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2007

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2010, ADRIANA CÂNDIDA DA SILVA FIORI, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Concurso Público n.º. 001/2007, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativa ao cargo de Agente Administrativo, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2010.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Concurso Público - Edital N.º 001/2009 - Ata N.º 011/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2009/GAB/PMS
ATA Nº. 011/2010

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão do Concurso Público 001/2009, para tratar dos seguintes assuntos. 1. Conferência dos títulos. A Comissão Organizadora conferiu as pontuações atribuídas nas Provas de Títulos, para lançamento do Edital. 2. Análise de recurso. Foi analisado o recurso impetrado pelo candidato Marcio Odinei Buzzi, que alegou que o candidato Adelar Rabuske não atendia aos requisitos do item 7.2.3 do Edital do Concurso Público n.º. 001/2009/GAB/PMS. Devidamente comunicado do recurso, o candidato Adelar Rabuske não se manifestou oficialmente tendo, no entanto, na ocasião da entrega de títulos, dito pessoalmente à Senhora Tânia Maria Zoz que não detinha a carteira de habilitação Categoria "D". Assim, diante das evidências, e com base no item 14.7 do edital, resolve desclassificar o candidato Adelar Rabuske, publicando esta decisão conjuntamente com o edital de divulgação das notas das Provas de Títulos, bem como cópia desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, para que surta os efeitos legais, e também para fins de recurso. Sem mais para o momento, encerra-se a ata e assinam os presentes.

DANIEL DE MELLO MASSIMINO – Presidente da Comissão
MELANI ZELFELD – Secretária da Comissão
MARIA APARECIDA MIODUTZKI – Membro
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA – Membro
TÂNIA MARIA ZOZ - Membro



Inexigibilidade Nº 02/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2010 - IL

Processo Nr.: 38/2010
Data: 18/02/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA EPP
 Endereço: AV PREF WALDEMAR GRUBBA 1400 SALA 1 E3
 Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
 CNPJ: 08.945.050/0001-53

Código: 10543

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para assinatura do jornal O Correio do Povo, no período de 12 meses, para a Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada para assinatura do jornal O Correio do Povo, no período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA:**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

- I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

TEXTO

SCHROEDER, 18 de Fevereiro de 2010

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDERCNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2010 - IL

Processo Nr.: 38/2010
Data: 18/02/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 11 de Fevereiro de 2010

Valor da Despesa: 293,96 (duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

Pagamento.....: 15 dias apos o recebimento do documento fiscal

Dispensa N° 08/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2010 - DL
	Processo Nr.: 39/2010 Data: 18/02/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: EV ART LOCAÇÃO DE EQUIP SOM, LUZ E PROPAGANDA LTDA Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N Cidade: SCHROEDER - SC CNPJ: 01.806.760/0001-53	Código: 8659 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em sonorização de rua e som ambiente no local para o 17º Torneio de Verão Aberto de Futsal Schroeder 2010 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Sonorização do torneio o 17º Torneio de Verão Aberto de Futsal - Schroeder 2010, no Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, com início dia 19 de fevereiro a 26 de março de 2010, no Município de Schroeder, sendo propaganda de rua, som ambiente no local do evento (sendo este em 14 noites, incluindo abertura, semifinais e final) com telão e demais equipamentos, tais como mesa de som, amplificador, caixas 3 vias, microfones sem fio, cd player, telão, projetor, filmadora com operador, máquina de papel picado, divulgação (carro de som). Obs: Final e semifinal com filmagem e transmissão simultânea para telão instalado no lado de dora do ginásio com áudio..

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas c mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

SCHROEDER, 18 de Fevereiro de 2010

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 8/2010 - DL

Processo Nr.: 39/2010

Data: 18/02/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Valor da Despesa: 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APOS O RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 101/200-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 54/2009

Número do Registro de Preços: 54/2009 Data do Registro: 19/11/2009 Válido até: 19/11/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para lavagem completa do micro-ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de San

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Micro - Ônibus (Lavação simples)	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		39,0000	1
2	Micro - Ônibus (lavagem completa)	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		55,0000	1
3	Caminhão 03 eixos (Truck)	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		130,0000	1
4	Caminhão 02 eixos (Toco)	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		100,0000	1
5	Tratores agrícolas	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		58,0000	1
6	Distribuidor de esterco (líquido)	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		48,0000	1
7	Escavadeira Hidráulica	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		90,0000	1
8	Motoniveladora	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		170,0000	1
9	Retoescavadeira	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		95,0000	1
10	Esteira D30	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		110,0000	1
11	Carregadeira	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		100,0000	1

SCHROEDER, 19 de Novembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 98/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010 Data do Registro: 12/02/2010 Válido até: 12/02/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Óleo Diesel (B4 interior)	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		1,8540	1

SCHROEDER, 12 de Fevereiro de 2010.



Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Procedimento Licitatório nº. 12/2.010 - Edital Pregão nº. 07/2.010.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, que alterou a data de recebimento de propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS" destinados a manutenção do PROGRAMA PETI (Sede e Distrito São Cristovão), do dia 25 de fevereiro de 2.010 as 09:00 horas para as 08:30 horas do dia 03 de março de 2.010.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, as 08:30 horas do dia 03 de março de 2.010.

Três Barras - SC, 17 de fevereiro de 2.010.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2010
Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Objeto: Contrato de Rateio para disciplinar a entrega de recursos para pagamento da prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos Órgãos Públicos do Município.
Valor total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINAL Nº 021/2009
ADITIVO Nº 006/2.010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: SANTO ANTONIO LOGISTICA LTDA, CNPJ 06.020.592/0001-90.
Objeto: Prorroga a vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo com capacidade mínima para nove passageiros sentados, para atender ao itinerário constante da linha 08, no período letivo do corrente ano, no trajeto A – período noturno, de acordo com a Cláusula 4.1 do Contrato Original com fundamento legal no Artigo 57 da Lei 8.666/1993.
Valor total: R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).
Recursos Financeiros: Próprios / Governo do Estado de Santa Catarina / PNATE.

Três Barras – SC, 10 de fevereiro de 2.010.
ELOI JOSÉ QUEGE.
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINAL Nº 022/2009
ADITIVO Nº 007/2.010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: NELSON FERNANDO BAYESTORFF, CPF 028.074.009-30.

Objeto: Prorroga a vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo com capacidade mínima para nove passageiros sentados, para atender ao itinerário constante da linha 09 (Conforme item 02), no período letivo do corrente ano, no trajeto A – período matutino e trajeto B (somente as terças feiras), de acordo com a Cláusula 4.1 do Contrato Original com fundamento legal no Artigo 57 da Lei 8.666/1993.
Valor total: R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).
Recursos Financeiros: Próprios / Governo do Estado de Santa Catarina / PNATE.

Três Barras – SC, 10 de fevereiro de 2.010.
ELOI JOSÉ QUEGE.
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2.010.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2.010.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2.010.

Interessado:

- * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- * SECRETARIA DE AGRICULTURA
- * SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
- * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
- * ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO
- * FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- * FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº. 61.602.199/0232-44, com sede a Rua Antonio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro, Cidade de Canoas – RS, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	400,00000	CARG	36,0000	14.400,00	GAS P 13
Marca: 01 ULTRAGAZ					
002	320,00000	CARG	140,0000	44.800,00	GAS P 45
Marca: 01 ULTRAGAS					
Total COMPANHIA ULTRAGAZ S/A 59.200,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clau-

sulas estipuladas pelo Edital nº. 02/2.010 – Procedimento Administrativo nº. 05/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de fevereiro de 2.010.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ nº. 61.602.199/0232-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
NILTON AVANIR HURMUS

2 _____
JACY DE FATIMA ABUDA

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Anulação do Processo de licitação nº. 19/2010

Anulação do Processo de licitação nº. 19/2010

Anulação do Processo de licitação nº. 19/2010

Tomada de Preço nº. 03/2010

Considerando os motivos expostos no processo administrativo nº. 19/2010, Tomada de Preço nº. 03/2010, que tem por objeto Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica com C.B.U.Q sobre pedras irregulares nas Ruas São Pedro, São Nicolau e Avenida Cerro Largo, com abertura marcada para dia 19/02/2010 as 14h, devidamente atestados pelo Presidente da Comissão de Licitações a justificar a necessidade de anulação do certame, ANULO, de ofício, a presente licitação. Comuniquem-se as partes e encaminhe este processo ao arquivo.

Tunápolis, SC 18 de fevereiro de 2010.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Associações de Municípios

GRANFPOLIS

Portaria nº 01/2010

PORTARIA Nº 001/2010

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

RESOLVE

1 – Admitir, a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2010, o senhor DANIEL DEVERLI DE JESUS RAMOS, portador da CTPS nº 060458, Série 00056-RS, para ocupar o cargo de Técnico em Geomensura, Classe E, Nível 1 .

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2010.

Florianópolis(SC), em 17 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara

PRESIDENTE

Consórcios Públicos

CIGA

Extrato de Contrato nº 57/2010

Extrato de Contrato nº 57/2010

Contrato de Rateio - Catanduvas

CONTRATANTE: Município de Catanduvas

CNPJ: 82.939.414/0001-45

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Catanduvas e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 13/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2010.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato nº 58/2010

Extrato de Contrato nº 58/2010

Contrato de Rateio - Paial

CONTRATANTE: Município de Paial

CNPJ: 01.614.376/0001-59

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 12/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Paial e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 11/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2010.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA



CONSÓRCIO INTEGRAR

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2010

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2010, das 13h30min às 17 horas, tendo como local o Auditório da Câmara de Vereadores de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

13h30min	1. Abertura
13h40min	2. Apreciação da ata da reunião anterior de 16 de dezembro de 2010
13h45min	3. Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2009 4. Apreciação do Balanço Geral encerrado em 31.12.2009 5. Apresentação da programação financeira para 2010
14h15min	6. Relato da reunião da Diretoria realizada com a equipe da AMAUC em 10 de fevereiro de 2010
14h30min	7. Levantamento das sugestões dos Prefeitos Municipais para o Planejamento das Ações da AMAUC para o ano de 2010
15h30min	8. Movimento Econômico: · Apuração do movimento econômico - ano base 2008 – exercício 2009 · Prévia do movimento econômico – ano base 2009 – exercício 2010 · Assuntos relacionados à recuperação do ICMS para os municípios
16h30min	9. Apresentação do projeto arquitetônico da sede própria da AMAUC
16h45min	10. Assuntos Gerais · II Mostra Nacional de Desenvolvimento Regional de 10 a 14/03 – Fpolis. · Outros assuntos
17 horas	11. Encerramento

Concórdia – SC, 11 de fevereiro de 2010.
FRANCISCO M. M. DE AGUIAR
Presidente da AMAUC

CIS - AMAUC

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2010

Através deste edital, ficam convocados os Senhores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2010, das 13h30min às 17 horas, tendo como local o Auditório da Câmara de Vereadores de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

13h30min	1. Abertura
13h40min	2. Apreciação da ata da reunião anterior de 16 de dezembro de 2010

13h50min	3. Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2009 4. Apreciação do Balanço Geral encerrado em 31.12.2009 5. Apresentação da programação financeira para 2010
14h30min	6. Levantamento das sugestões dos Prefeitos Municipais para o Planejamento das Ações do Consórcio para o ano de 2010
16h30	7. Assuntos Gerais
17 horas	8. Encerramento

Concórdia – SC, 11 de fevereiro de 2010.
JACKSON PATZLAFF
Presidente

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2010

Através deste edital, nos termos do art. 14, II, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2010, das 13h30 às 17 horas, tendo como o Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Concórdia,, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

13h30min	· Abertura
13h40min	· Apreciação da ata da reunião anterior de 16 de dezembro de 2010
13h45min	· Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2009 · Apreciação do Balanço Geral encerrado em 31.12.2009 · Apresentação da programação financeira para 2010
14h30min	· Levantamento das sugestões dos Prefeitos Municipais para o Planejamento das Ações do CIS AMAUC para o ano de 2010
16h45min	· Assuntos Gerais
17 horas	· Encerramento

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Presidente do CIS AMAUC